



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: secretaria@cimairinck.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO

10/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho

do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra refe

atuado sob o número acima. E, para constar, eu, Marciano

lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.
 Não autorizo

Em 20 / 3 / 2024



PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 013/2024

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2024.

Tendo em vista que o Órgão Público gerador de Resíduos Sólidos de Saúde, segundo a legislação é o responsável pela destinação final dos resíduos ora movimentados no decorrer das atividades diárias.

Considerando que este município não tem a capacidade técnica para a auto destinação dos resíduos hospitalar e pelo seu auto risco de contaminação, necessita-se contratar pessoa jurídica especializada na coleta deste resíduo.

Considerando que o nosso Município através do Departamento de Saúde, conta com recursos financeiros que possibilita continuar oferecendo o melhor atendimento à saúde a toda população em geral pois a Prestação de serviços de Coleta de Lixo Hospitalar é indispensável para o bom andamento nos trabalhos pelos profissionais da saúde.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis, solicito à abertura de um **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico** para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados referente a: Empresa Especializada em Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos de serviço de saúde-referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC n.º306 de 07/01/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), que atendera as necessidades do Hospital Anita Canet e Posto de Saúde neste Departamento Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR, por um período de 12 (doze) meses.

O valor a ser pago deverá com base no menor lance apresentado pela empresa participante do certame. **Os pagamentos do Credenciado deverão ocorrer por conta da dotação orçamentária referente ao PAB FIXO.**

Segue em anexo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Média de preços – (em anexo)

- Orçamentos necessários - em anexo - (Via e-mail e Banco de Preços);
- Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Documento com dados da Dotação Orçamentária.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente



Flavio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr

Check list

Fase preparatória para **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei 14133 Art. 18, inciso I

Departamento: _____

Objeto: _____

	Documentos Necessários	
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º) INTRODUÇÃO	OBRIGATÓRIO
1	Descrição da Necessidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso I)	OBRIGATÓRIO
2	Previsão no Plano de Contratação Anual (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso II)	JUSTIFICAVEL
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL
4	Estimativa das Quantidades (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)	OBRIGATÓRIO
5	Levantamento de Mercado (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso V)	JUSTIFICAVEL
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso VI)	OBRIGATÓRIO
7	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	JUSTIFICAVEL
8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso VIII)	OBRIGATÓRIO
9	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IX)	JUSTIFICAVEL
10	Providencias Prévia ao Contrato (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso X)	JUSTIFICAVEL
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/21, art 18, § 1º inciso XI)	JUSTIFICAVEL
12	Impactos Ambientais (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XII)	JUSTIFICAVEL
13	Conclusão de Viabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XIII)	OBRIGATÓRIO



Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11302

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.pr.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes) todos com suas características descritas na RDC Nº306 de 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os Resíduos de Serviços de Saúde gerados e manipulados de forma inadequada no ambiente podem contribuir para as poluições biológicas, físicas e químicas do solo, da água e do ar, submetendo as pessoas às variadas formas de exposição ambiental.

Por isso se faz necessário a contratação de empresa especializada neste ramo para proteger a saúde pessoal e a sanidade do meio ambiente, garantindo que os resíduos de serviços de saúde, entre outros, tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação dos serviços diante da necessidade de darmos um destino adequado aos resíduos sólidos oriundos dos Setores de Saúde, resíduos estes dos Grupos: A, B e E, deste Departamento Municipal de Saúde, além de atender às normas da Vigilância Sanitária do Município Conselheiro Mairinck, e as Resoluções CONAMA Nº 358/2005 e ANVISA-RDC 306 de 07/12/2004. Os serviços de manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas do resíduo contaminado são de grande importância, contribuindo para os programas da qualidade e gestão do meio ambiente e promover a melhoria das condições de biossegurança.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano até o momento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento Municipal de Saúde por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista um comparativo aos atendimentos realizados em períodos semelhantes. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado:

Item	Especificações	Un	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
001	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).	mês	12	2.941,00	35.292,00
Total					35.292,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preços, foi realizado com as empresas do ramo localizadas na região e nas diversas licitação realizadas pelo Governo, na plataforma Banco de Preços e também através do site do TCE/PR, visto que, este município não há empresas especializada que atenda a demanda e com isso visando a melhor aquisição para a Instituição. As empresas solicitadas são dos municípios de Siqueira Campos – Pr, Bernardino de Campos – SP, Banco e Preço e do Município de Campo Bonito – Pr.

As pesquisas de preços obtidas através de consulta com as empresas, foram essenciais para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00** (Trinta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor “Menor Preço”.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês) conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação é **única e indivisível**, envolvendo o fornecimento de serviços comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados.

8.1 – MODALIDADE DE PREGÃO

Também visando a melhor oferta ao município e presando pelos princípios que tratam a Lei 14.133/21, indica-se a modalidade Pregão Eletrônico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o reconhecimento e aprovação do serviço.

11- CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

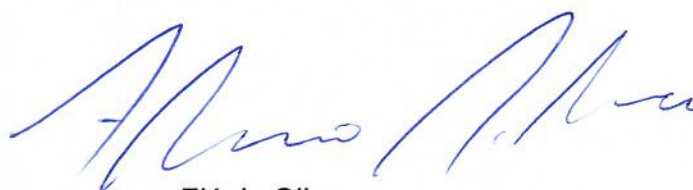
A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do produto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são

compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 20 de março de 2024.



Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1441
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiromairinck.pr.gov.br

PAGINA
13

Ofício 012/2024

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

Venho através deste solicitar ao setor de contabilidade a indicação dos recursos em ordem orçamentária para a Contratação de empresa de Pessoa Jurídica que constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde- referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC n.º306 de 07/01/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), que atendera as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente

Flavio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.º

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS

Contador



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de março de 2024

Ilmo. Sr.

Em atenção ao despacho expedido Diretor do Departamento Municipal de Saúde, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS nas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias:**

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

910 - fonte: 000, 920 – fonte 303 - 3.3.90.39.82.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO
DOS
SANTOS:00878125922

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI LUCIANO DOS
SANTOS:00878125922
Dados: 2024.03.26 07:29:45 -03'00'

Claudinei Luciano dos Santos
Contador

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Objetivo desta licitação, vale frisar que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes) todos com suas características descritas na RDC N°306 de 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se faz necessário para proteger a saúde pessoal e a sanidade do meio ambiente, garantindo que os resíduos de serviços de saúde, entre outros, tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade.

1 – OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes) todos com suas características descritas na RDC N°306 de 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Un	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
001	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas	mês	12	2.941,00	35.292,00

	características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).				
Total					35.292,00

1.2 – PRAZO DO CONTRATADO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor “Menor Preço”.

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês) conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.br



Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5 – MÉDIA DE PREÇO:

Segue anexo PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 – 2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua 7 de Setembro, 1012 – Fone/Fax (0xx43) 3561-11294

CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselheiomairinck.gov.pr.br



910 – Fonte: 000, 920 – Fonte 303 – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduo Sólidos

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Check list

Fase preparatória para **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei 14133 Art. 18, inciso II

Departamento: _____

Objeto: _____

Documentos Necessários		
	TERMO DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II) INTRODUÇÃO	
1	Definição do Objeto (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II)	
1.1	Quantitativos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IV)	
1.2	Prazo do Contrato (se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	
2	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	
4	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	
5	Média de Preço – Parâmetro (Em anexo)	
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VI)	
7	Critérios de Medição e Pagamento	
8	Recursos Orçamentários	

Check list

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01

03

Departamento: _____

Objeto: _____

	Documentos Necessários		
1	Documento de formalização de demanda - Ofício		
2	Estudo Técnico Preliminar		
3	Termo de Referência		
4	Média de Preço (em anexo)		
5	Orçamentos Necessários (em anexo)		
6	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria		
7	Documento com dados da Dotação Orçamentária		



Orçamento Cmk <orcamentosaudecmk@gmail.com>

Orçamento Serviço de Coleta de Resíduos

2 mensagens

Orçamento Cmk <orcamentosaudecmk@gmail.com>
Para: comercial@medictecambiental.com.br

10 de janeiro de 2024 às 14:18

Boa tarde segue em anexo solicitação de orçamento para serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos de Saúde, será realizado um processo de Licitação.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Flávio Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde.



ORÇAMENTO - Serviço de Coleta de Resíduos 2024.docx
56K

Medic Tec <comercial@medictecambiental.com.br>
Para: Orçamento Cmk <orcamentosaudecmk@gmail.com>
Cc: Renan Bagatin <filial@medictec.com.br>

12 de janeiro de 2024 às 14:43

Boa Tarde, prezado Flávio!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Estou a disposição!

att; Lorena Faria- Medic Tec Ambiental.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA CMK.pdf
380K



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Siqueira Campos, 12 Janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Conselheiro Mairinck
CNPJ: 77.732.584/0001-14
A/C Flávio



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Medic Tec Ambiental Ltda** inscrita sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64 com sua sede a Estrada Água da Pedreira S/N, no município de Siqueira Campos – PR com Licença Ambiental de Operação nº 260543/IAT PR e LAS 283643.
Vem respeitosamente através deste apresentar sua empresa e sua proposta de prestação de serviços.

- **OBJETO DO SERVIÇO**

Aquisição de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos de Saúde para uso exclusivo do Departamento Municipal de Saúde.

- **VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA**

A empresa possui **treinamento** de qualidade específico SEST/SENAT para os seus colaboradores em todas as áreas com **NR's**, para buscar sempre a satisfação no atendimento ao cliente. Possui **frota própria, nova e inspecionada** dentro dos padrões de qualidade e necessidade do órgão fiscalizador **ANTT sob resolução nº 5.947/2021**, além de certificação **INMETRO**.

Caso necessário a empresa também realiza a negociação para itens de armazenamento como embalagens **plásticas, descartpack e bombonas** de diversos tamanhos e modelos.

O objeto abrange:

COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS CLASSE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde-referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo	mês	12	R\$2375,00	R\$28.500,00



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC n.º306 de 07/01/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).					
---	--	--	--	--	--



- **LEGISLAÇÃO**

Seguindo todas as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como **RDC nº 222/2018 CONAMA** e **RDC nº 306/2004 ANVISA** garantimos e buscamos sempre a excelência na prestação de serviço, sempre buscando o respeito ao meio ambiente para o gerenciamento total de seu resíduo.

RDC 222 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

- **CONTRATO E PROPOSTA**

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Renan José Bagatin
CPF 082.174.949-83
Medic Tec Ambiental LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

PAGINA 25

Gmail

Pesquisar e-mail

☰

Escrever



Solicitação de Orçamento Hospital de Conselheiro Mairinck pr

Caixa de entrada x

Caixa de entrada 87

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 8

Mais

Marcadores



Orçamento Cmk

Boa tarde Venho através deste solicitar desta empresa um orçamento de Serviços de Coleta e transporte de Resíduos hospitalar.



Vitoria Gonçalves

para Cintia, mim

Boa tarde!
Como vai?

Conforme solicitação, segue anexo a proposta comercial.

Quaisquer dúvidas, fico a disposição.

At.te,

Vitória Gonçalves
Departamento comercial

www.cheiroverdeambiental.com.br
Contribuindo para um mundo melhor.

"Só faça impressão deste e-mail se realmente for necessário, o nosso meio ambiente agradece!"

cheiroverdeambiental

Cheiro Verde
Ambiental

contato
(14) 3346-9090



1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

PROPOSTA COMERCIAL

Bernardino de Campos, 19 de Março de 2024.

Razão Social: Cheiro Verde Comercio de Material Reciclável Ambiental Ltda.

CNPJ: 06.003.515/0001-21

Endereço: Chácara São Lourenço I, nº 2419, Fazenda Douradinho, Bernardino de Campos/SP - CEP: 18969-899.

E-mail: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

Telefone: (14)3346-9090

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Assunto: Prestação de Serviços.

Referente: Contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde da rede municipal de saúde de Conselheiro Mairinck dos grupos e quantidades abaixo.

1) Escopo dos Serviços:

- ✓ Resíduos a serem tratados: Resíduos classificados nos grupos "A", "B", "E" da Resolução CONAMA 358/05, conforme determina da Resolução RDC 222/2018;

2) Proposta Comercial

- ✓ O valor para prestação de serviços será:

Item	Especificações	Unid	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde- referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro resíduos Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC nº 306 de 07/01/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Total					R\$ 42.000,00

- ✓ Frequência de coleta: **A ser definido.**
- ✓ A pesagem é no ato da coleta e fiscalizada pelo cliente.
- ✓ Não há taxa de transporte adicional;
- ✓ O pagamento será efetuado através de transferência/depósito em conta corrente, 30 dias após prestação de serviço.

Bônus da proposta:

- ✓ Site interativo para acompanhamento de pesos, emissão de laudos mensais, extratos e plano de gerenciamento.

3) Considerações:

- ✓ Os Resíduos serão tratados pelas empresas em equipamento especialmente construído para este fim, todos licenciados pelos órgãos ambientais, operado por pessoal treinado e disposto em aterro industrial.

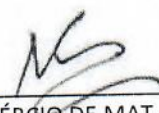
A presente proposta vale por 60 dias, a partir desta data.

Chácara São Lourenço I, 2419. Fazenda Douradinho.
Bernardino de Campos - SP- CEP 18.969-899
Caixa Postal: 045

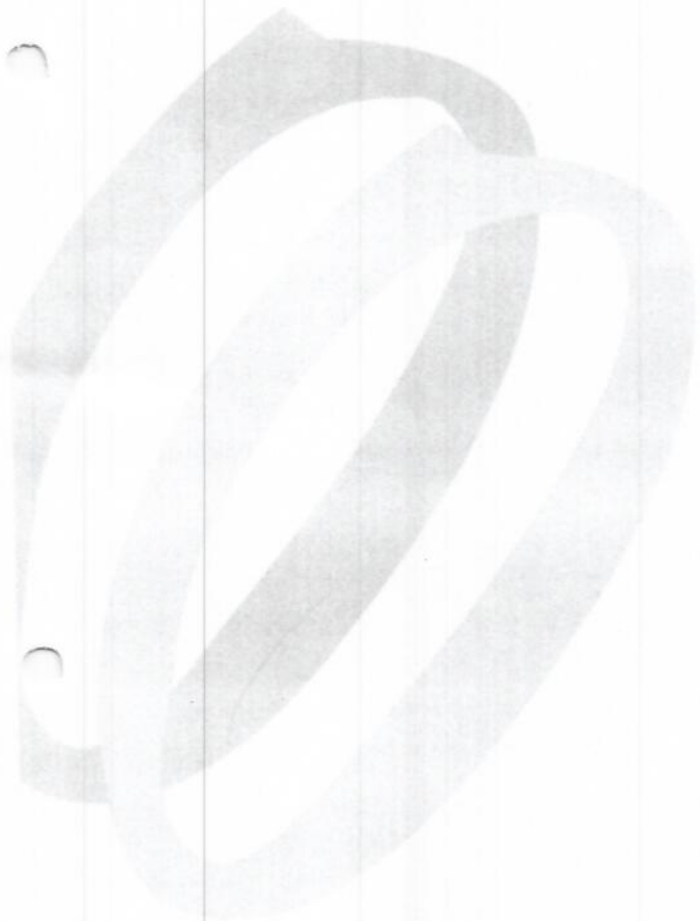


No aguardo de seu retorno, ficamos a sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente



CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MAT. REC. AMBIENTAL. LTDA.
Nório Alberto Pinheiro Shioga.
Sócio proprietário.





PAGINA 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Relatório de Cotação: cotação rápida 4

Pesquisa realizada entre 04/03/2024 13:58:27 e 04/03/2024 14:14:10

Relatório gerado no dia 04/03/2024 14:16:18 (IP: 168.194.215.77)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de coleta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 3.539,02 (un)	-	R\$ 3.539,02	R\$ 3.539,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:542023 UASG:926478	19/05/2023	R\$ 3.799,00
Valor Unitário				R\$ 3.799,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊTO	81044	24/01/2024	R\$ 2.950,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	30721	16/01/2024	R\$ 3.868,05
Valor Unitário				R\$ 3.409,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.799,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.539,02
--	--

Valor Global: R\$ 3.539,02

Detalhamento dos Itens



Item 1: prestação de serviços de coleta

Preço Estimado: R\$ 3.539,02 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.539,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.539,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde- lixo hospitalar	



RS 3.799,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 19/05/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:542023 / UASG:926478

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/05/2023 10:28

Homologação: 23/05/2023 13:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.412.420/0001-60 *VENCEDOR*	GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	RS 3.799,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ/TO

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos provenientes de serviços de saúde das unidades de Saúde do Município de Piraquê/TO

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇO DA SAUDE- LIXO HOSPITALAR

Data: 24/01/2024 08:10

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 81044

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.532.785/0001-07 *VENCEDOR*	ARAGUAIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	RS 2.900,00
01.195.098/0001-42	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	RS 2.999,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 3.868,05



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Objeto: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO B, DO SUBGRUPO A2 e A3 E SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL D

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO SUBGRUPO A2 e A3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS SUBGR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO SUBGRUPO A2 e A3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS SUBGRUPOS A2 E A3 MEDIANTE ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DENTRO DE UM PRAZO DE ATÉ 72 HORAS MEDIANTE ACIONAMENTO PELA CONTRATANTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPATINGA

Data: 16/01/2024 13:31

Modalidade: Pregão sem registro de preço

SRP: NÃO

Identificação: 30721

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 09/02/2024 16:22

Fonte: <https://www.publine.com.br/publine/xo/login>

Quantidade: 1

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.266.324/0003-51 *VENCEDOR*	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	R\$ 3.868,05



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 31/07/2023 14:43:57

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 04/03/2024 10:23:16

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Publinexo

<https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Data: 04/03/2024 14:12:31

[Acessar a fonte aqui](#)



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PÁGINA
32

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO BONITO, população de 4.027 habitantes MARIO WEBER (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 22/02/2024, dados estes referentes a 12/2023

4/2023

Nº Licitação

10/02/2023

Data da Abertura

R\$28.200,00

Valor

Pregão

Modalidade

5/2023 (30/01/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 10/02/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

pode ser prorrogado por igual período, de acordo com o saldo do contrato.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/03/2023, sua última atualização foi dia 21/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares tipo A, B, e E (infectantes, químicos e perfurocortantes).	1	DESINFECTA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	2.350,00	12

Ação

28.200,00

Participantes

<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 – Fone/Fax (0xx43) 3561-1441
CNPJ 77.732.584/0001-14 - e-mail: saude@conselhoemairinck.pr.gov.br

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD	UN	MEDIC TEC	CHEIRO VERDE	BANCO DE PREÇO	SITE TCE MUN CAMPO BONITO	MÉDIA	TOTAL
1	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).		MES	2.375,00	3.500,00	3.539,02	2.350,00	2.941,00	35.292,00
TOTAL									
35.292,00									

Conselheiro Mairinck, 20 de Março de 2024.

Flavio Silva
Diretor do Departamento Municipal de Saúde




Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
PELAS COTAÇÕES DE PREÇOS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES**

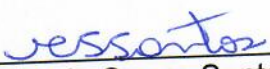
Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.

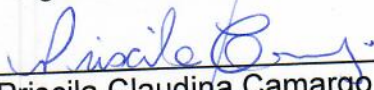
Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Março 2024.



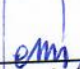
Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito



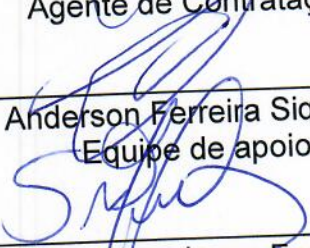
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



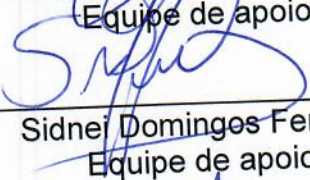
Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação




Marcínio Messias
Agente de Contratação



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto."

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDANCIA DA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Abril de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 13/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, solicitando a abertura de procedimento licitatório **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Considerando a presente justificativa do diretor do Departamento Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cotações de preços e planilha de formação de preço para o bom desempenho dos trabalhos executados pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO** com o pedido do senhor diretor que solicitou a abertura de processo licitatório na modalidade **pregão na FORMA ELETRONICA** do tipo Menor Preço POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providencias para a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA**, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

À
Agente de Contratação e
Equipe de Pregão



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024


Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Abril de 2024.

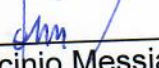
MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA Nº 25/2024



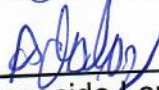
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação



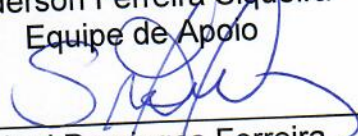
Marcínio Messias
Agente de Contratação



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II)**, os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40


Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como **Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação** acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1629

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 08

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2024, a qual é consonante à Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Agentes de Contratação do Poder Executivo Municipal (Anexos I e II), os seguintes servidores efetivos:

Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;
Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Priscila Claudina Camargo, RG 7.555.561-0/PR, CPF 008.088.089-40

Art. 2º - Nomear, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 837/2024, como Membros da Equipe de Apoio (Anexos I e II) para auxiliar os Agentes de Contratação acima nominados, os seguintes servidores efetivos:

Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Em licitações na modalidade Pregão, os servidores designados como Agentes de Contratação atuarão como Pregoeiros, em processos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ MINUTA DE EDITAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

Este Edital será Exclusivo para Micro Empresa MEI e EPP, conforme lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em regime de MENOR PREÇO POR LOTEUNITÁRIO(ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia ____ de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia ____ de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia ____ de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia ____ de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de **contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.
- b) LO (Licença de Operação) do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) que permite a movimentação de resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final.
- c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- d) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

5.6.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro



de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até

5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste

Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços e/ou contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

21.1. Os serviços objeto desta ata e/ou contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

21.2. O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item.
- 23.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência
- ANEXO II – Modelo de proposta
- ANEXO III – Termo de adesão
- ANEXO IV – Custo do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

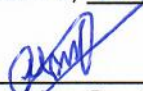
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19


PAGINA
57

ANEXO V – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação
ANEXO VI – Minuta de Contrato


Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024.




Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito



Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação




Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação




Marcínio Messias
Agente de Contratação



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde

PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes) todos com suas características descritas na RDC Nº 306 de 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por um período de 12 (doze) meses.

2. QUANTITATIVOS: Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

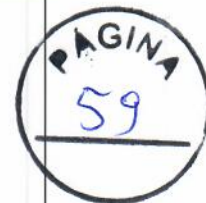
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.	Mês	12	2.941,00	35.292,00
VALOR R\$ TOTAL					35.292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



3. PRAZO DO CONTRATADO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço".

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos **UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês)** conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

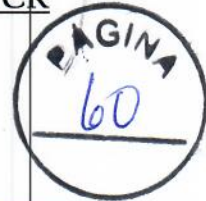
- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10. MÉDIA DE PREÇO:

Segue anexo PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais)**.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024 **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 10/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E- MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

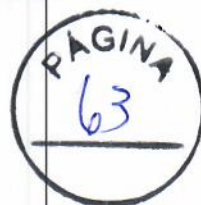


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
E-mail Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais

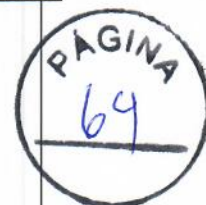


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

PROCESSO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
MINUTA DE CONTRATO Nº 15/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º -----, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.1 Do objeto homologado:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

1.2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço".

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos **UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês)** conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.3 São partes integrantes e complementares a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1 - Termo de Referência;

1.3.2 - Edital da Licitação;

1.3.3 - Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3. Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta ata e/ou contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

3.2. O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

4. Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
69

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

5. Cláusula quinta – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais)**.

6. Cláusula sexta – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

7. Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos serviços a serem prestados.

8. Cláusula oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 8.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 8.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 8.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 8.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 8.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 8.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

8.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

8.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

8.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

8.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

8.1.20. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.21. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9. Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à a retenção dos tributos devidos, consoante e legislação vigente

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10. Cláusula décima – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11. Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12. Cláusula décima segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

13. Cláusula décima terceira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

13.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303



13.2 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº **10/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município..

13.3 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

14. Cláusula décima quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
76

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
77

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.
- 14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. Cláusula décima quinta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Cláusula décima sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 16.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
79

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. Cláusula décima sétima – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a partir do prazo de sua assinatura.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. Cláusula décima oitava – FORO

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Abril de 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 15/2024 – Ref. Pregão Eletrônico 10/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Pregão Eletrônico 10/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 80), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde (sic)*”, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio do documento carreado às fls. 03/04, confeccionado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, por meio do qual justifica, descreve pormenor e detalhadamente, e quantifica o objeto, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/12), Termo de Referência (fls. 15/19), dotação orçamentária (fls. 14), cotações de preços (fls. 22/33), Planilha de média de preços (fls. 34), prazo de contratação de 12 (doze) meses, atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 37/38), inclusive, com indicação de modalidade de

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
22

licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra do Departamento solicitante, na qual vem pormenorizada a descrição dos itens, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; Planilha de Média da formação de preços e dotação orçamentária. Tudo de emissão da Diretora do Departamento requerente.

Prosseguindo, reiteramos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 37/38, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

“[...] Considerando, o Ofício nº 13/2024 e seus anexos, enviado pelo Diretor do Departamento de Saúde, solicitando a “contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde”.

[...]

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível AUTORIZO E SOLICITO à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei 14.133/2021 [...] (sic)

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas do edital e do contrato referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 42/79).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17 (ao menos nesta fase preparatória), ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para** a aquisição de bens e a **contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[..]

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'D' followed by a dot.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Corroborando, a Lei 14.133/21 traz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Nesta mesma linha de entendimento, a citada Lei Federal dispõe:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Como corolário, conforme posto pelo Departamento que subscreve a instauração do processo em mesa, o objeto em questão pode ser enquadrado como “bem comum”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada, através da modalidade *pregão eletrônico*, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, bem como todos os demais trazidos e exigidos na Lei 14.133/21.

Reiterando, às fls. 14, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, supriram o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explanar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e do Diretor solicitante, os quais informaram a necessidade e a quantificação da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar nesse mérito por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática e/ou de gestão acerca da contratação**, restringindo-se tal análise aos seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, “limitado ao controle prévio de **legalidade mediante**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



análise jurídica [e não fática] da contratação”, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho
PSV 142

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)

ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA

ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA

ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE

ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI
CABRAL -

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima; (ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

Nesta linha então, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 42/79), *ambas encontram-se amparadas legalmente* e amoldadas ao disposto nos artigos 25; 53, §3º; 54; 55; 89/95; 104/114; da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a análise e aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 22/33 e na Planilha de Formação de Preços (fls. 34), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA de fls. 15/19, conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 35², portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

[...]

X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

² É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

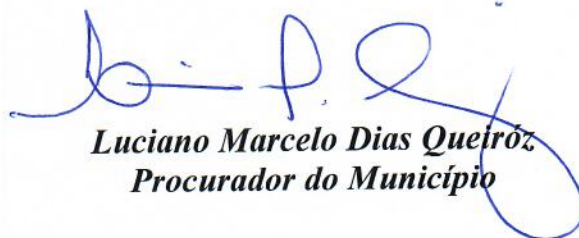


[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 04 de Abril de 2024.



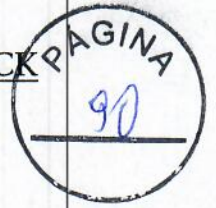
Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ MINUTA DE EDITAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024

Este Edital será Exclusivo para Micro Empresa MEI e EPP, conforme lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em regime de MENOR PREÇO POR LOTEUNITÁRIO(ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de **contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.

b) LO (Licença de Operação) do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) que permite a movimentação de resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final.

c) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a

60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

5.6.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até

5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste

Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços e/ou contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

21.1. Os serviços objeto desta ata e/ou contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

21.2. O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item.
- 23.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:


- ANEXO I – Termo de referência
- ANEXO II – Modelo de proposta
- ANEXO III – Termo de adesão
- ANEXO IV – Custo do sistema




Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação
ANEXO VI – Minuta de Contrato

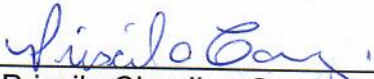
Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Abril de 2024.



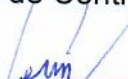
Alex Sandro Pereira Costa Dmingues
Prefeito



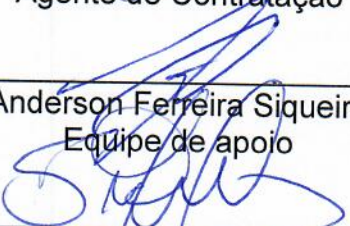
Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



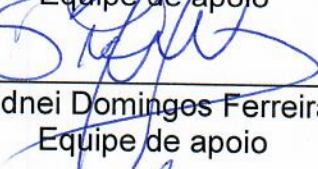
Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação




Marcínio Messias
Agente de Contratação



Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio



Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

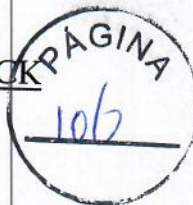


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes) todos com suas características descritas na RDC Nº 306 de 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por um período de 12 (doze) meses.

2. QUANTITATIVOS: Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades do departamento por um período 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de estudos realizados, tendo em vista os serviços prestados nos últimos 12 meses. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.	Mês	12	2.941,00	35.292,00
VALOR R\$ TOTAL					35.292,00



3. PRAZO DO CONTRATADO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.333/21.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço".

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos **UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês)** conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em exercício.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

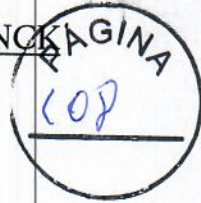
- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINQUE

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.



Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10. MÉDIA DE PREÇO:

Segue anexo PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00** (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas da seguinte forma: A contratada deverá emitir a Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Contratante, o qual num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 10/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

AGÊNCIA: _____ Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens.

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
111

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais



declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

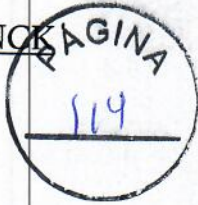
Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

PROCESSO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, por meio de seu representante legal
(ou procurador) Sr. _____, CPF: _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
115

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
MINUTA DE CONTRATO Nº 15/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º -----, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço".

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
146

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos **UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês)** conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.3 São partes integrantes e complementares a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1 - Termo de Referência;

1.3.2 - Edital da Licitação;

1.3.3 - Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3. Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta ata e/ou contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

3.2. O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

4. Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

5. Cláusula quinta – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ **35.292,00 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais)**.



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

6. Cláusula sexta – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

7. Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos serviços a serem prestados.

8. Cláusula oitava – CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

8.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

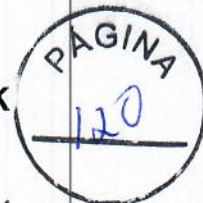
PÁGINA
119

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 8.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 8.1.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 8.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 8.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 8.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 8.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 8.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaiá a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 8.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 8.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

8.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

8.1.20. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.21. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9. Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à a retenção dos tributos devidos, consoante e legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10. Cláusula décima – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11. Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12. Cláusula décima segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

13. Cláusula décima terceira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

13.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303

13.2 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº **10/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município..

13.3 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

14. Cláusula décima quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. Cláusula décima quinta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Cláusula décima sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 16.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. Cláusula décima sétima – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a partir do prazo de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
127

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. Cláusula décima oitava – FORO

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de Abril de 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:
02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
128

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

33530/2024

Título

AVISO P.E. Nº 10-2024 RESÍDUOS SÓLIDOS

Órgão

PMCONSELHEIROMAIRINCK - Prefeitura Municipal de
Conselheiro Mairinck

Depositário

ELSIE DE SOUZA SANTOS

E-mail

licitacao@conselh AIMIRINCK.pr.gov.br

Enviada em

09/04/2024 13:57

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Conselheiro Mairinck



Licitação - CIS

AVISO P. E. Nº 10-2024 RESÍDUOS
SÓLIDOS .pdf
116,06 KB

Data de publicação



10/04/2024 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico**AGUARDANDO TRIAGEM**

Carambeí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Areião.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.401.427,50 (onze milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 11/04/2024 até as 08:30min do dia 17/05/2024

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 17/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/05/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Agente de Contratação: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.Mais informações, poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO KOGUT REIS

Diretor Departamento de Compras e Licitações

33527/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2024 – M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de 4 veículos utilitários tipo pick-up, 1 veículo automotor tipo micro ônibus e 1 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, novos zero quilômetro, para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Conforme Resolução SESA 1432/2023 e 1429/2023. APSUS Transporte Sanitário. Valor máximo estimado: R\$ 1.430.000,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 23/04/2024. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 // 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 08 de abril de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

33414/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.001/2024 - PROCESSO Nº007/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024

33033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024 - PROCESSO Nº019/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social,

Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.

Thais Ferreira.

Chefe da Divisão de Administração Geral.

Portaria nº116/2024.

33032/2024

Conselheiro MairinckMUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de móveis para escritório tais como: mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras e armários para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por e-mail através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

33506/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

33530/2024

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024

PROTOCOLO 2770/2024 - Processo Administrativo nº. 09/2024

Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: : Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada nas unidades de ensino público municipal, visando a garantia da segurança do ambiente escolar, prevenindo atos de violência, buscando evitar a presença de pessoas estranhas e não identificadas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de móveis para escritório tais como: mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras e armários para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação 01/2024 cujo objeto é o credenciamento de empresas aptas a prestar serviços médicos generalistas visando atender a demanda dos serviços do Sistema único de Saúde- SUS da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos do extrato de contrato abaixo:

Nº CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
27/2024	CLINICA MÉDICA TAUANA N G VITORIO LTDA	46.184.288/0001-00
28/2024	NC CARNEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.677.080/0001-15
29/2024	LINS CLINICA MÉDICA LTDA	26.290.705/0001-84
30/2024	JULIO CESAR CATOSI GRACIANO	51.749.593/0001-24
31/2024	SOYARA MARIANA QUEIROZ MANOEL CONSENTINO LTDA	49.739.251/0001-81
32/2024	DRA TAIS DE SOUZA MULHER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.256.531/0001-15
33/2024	I.C RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS & LABORATORIAIS LTDA	24.146.856/0001-38
34/2024	C.L. AGUILAR CLINICA MEDICA LTDA	26.251.864/0001-70
35/2024	REZENDE BRAGA MEDICINA LTDA	27.260.716/0001-84

Siqueira Campos - PR, 09 de abril de 2024.

Clóvis Antônio Gonçalves



GEDICAR
MECANICA E ELETRICA
43 99688 - 2888



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
132

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1634

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 01

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Aquisição de móveis para escritório tais como: mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras e armários para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UNID Val. Ref.: 2.941,00

Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	PRÓPRIA / PRÓPRIO	2.940,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502241531730007

Informação obtida em 15/04/2024 08:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PÁGINA
135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033025982-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:17 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **E0E5.3854.1509.4EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão n°: 60738469/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:22:10

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.183.150/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Hospital do
Câncer de
Londrina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EILELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual nº. 907.53747-10, estabelecida na Avenida Marginal, nº 4.579, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná presta Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final, de Resíduos Classe "A" (Subgrupos A3, A2), "B" e "E", tratamento térmico incineração/cremação e/ou autoclavagem de acordo com sua classe, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período: 01/10/2018 até 30/09/2019.

Pesagens: Resíduo A/E 72.606,00 quilos.
Resíduo A3 926,60 quilos.
Resíduo B 10.173,74 quilos.

EDMILSON DA SILVA
GARCIA:34984488204
Edmilson S. Garcia
ADMINISTRADOR GERAL

Assinado de forma digital por EDMILSON
DA SILVA GARCIA:34984488204
Dados: 2019.11.11 11:38:02 -03'00'

Alessandra Muniz
Hoteleria Hospitalar
Hospital de Câncer de Londrina

Alessandra Muniz
HOTELARIA HOSPITALAR

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0381/2019

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental LTDA EPP, CNPJ 06.183.150/0001-64**, a qual executou para o **HOSPITAL DE CÂNCER DE LONDRINA**, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos Classe "A" (Subgrupos A3, A2), "B" e "E", tratamento térmico incineração/cremação e/ou autoclavagem.

Pesagem: Resíduos A/E 72.606,00 quilos
Resíduos A3 926,60 quilos
Resíduos B 10.173,74 quilos

Período de Execução: 01/10/2018 a 30/09/2019

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela instituição.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.


Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

ADM/fmc

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.236.842,13	R\$ 9.626.034,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.508.178,19	R\$ 4.524.768,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 226.174,65	R\$ 557.984,94
CAIXA		R\$ 131.923,75	R\$ 271.957,77
CAIXA GERAL		R\$ 131.923,75	R\$ 271.957,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.296,99	R\$ 19.247,14
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 5.253,36	R\$ 2.875,04
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 6.001,00
SICOOB		R\$ 3.043,63	R\$ 10.371,10
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 85.953,91	R\$ 266.780,03
BCO. DO BRASIL S/A		R\$ 18.414,73	R\$ 18.414,73
CAIXA APLICAÇÃO		R\$ 214,57	R\$ 0,00
BRADESCO INVEST FACIL		R\$ 15.402,18	R\$ 34.546,03
SICREDI APLICACAO		R\$ 51.922,43	R\$ 212.819,27
CONTA POUPNCA BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
BB RENDE FACIL BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.165.347,36	R\$ 1.358.013,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.165.347,36	R\$ 1.358.013,92
DANIEL DIANAS RIBEIRO E OUTROS		R\$ 335,75	R\$ 0,00
FUNDO DE SAUDE MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 8.229,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 7.121,14
MUNICIPIO DE TIBAGI		R\$ 4.635,00	R\$ 4.635,00
CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL		R\$ 226,81	R\$ 179,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		R\$ 0,00	R\$ 1.367,38
BABYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		R\$ 176,23	R\$ 1.930,60
FUNDO MUNICIPAL DE IBAITI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		R\$ 483,00	R\$ 1.018,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 7.960,96
A.C.D.A. - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME		R\$ 376,50	R\$ 1.549,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA 2

141

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÁ		R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CETEL LABORATÓRIO CLINICO LTDA		R\$ 3.748,40	R\$ 3.838,55
INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA		R\$ 109,90	R\$ 106,63
INST. DO RIM DE APUCARANA LTDA - EPP		R\$ 1.999,86	R\$ 3.028,55
JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 109,90	R\$ 1.093,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASELVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU		R\$ 0,00	R\$ 1.572,09
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA PARAISO		R\$ 0,00	R\$ 1.206,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JATAIZINHO		R\$ 0,00	R\$ 1.293,53
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTÓPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 2.025,85
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA		R\$ 6.936,05	R\$ 5.216,18
ANGELO APARECIDO SELLA		R\$ 119,20	R\$ 250,00
BRUNO ANTONIO GIORDANI		R\$ 124,60	R\$ 604,99
CELIO JESUS BORGHI DA FONSECA		R\$ 122,00	R\$ 247,00
CEMAE CENTRO ODONTOLÓGICO S/S LTDA - ME		R\$ 126,59	R\$ 0,00
CICAN CENTRO INTEGRADO DE CIRURGIA ANIMAL S/S LTDA. - ME		R\$ 150,30	R\$ 146,78
CENTRO LONDRINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - ME		R\$ 160,29	R\$ 41,15
CINAGAWA E CINAGAVA S/S LTDA - ME		R\$ 96,70	R\$ 343,19
CLINICA DE CIRCULAÇÃO DR. JOSÉ DINIZ		R\$ 101,49	R\$ 208,95
CLINICA INTERPLÁSTICA S/S LTDA - EPP		R\$ 249,00	R\$ 284,70
CLINICA MÉDICA LIVE LTDA		R\$ 99,90	R\$ 303,80
EDIFICIO COMERCIAL ARMANDO SPIACCI		R\$ 239,90	R\$ 249,80
CONDOMÍNIO COMERCIAL SOUZA NAVES		R\$ 176,76	R\$ 602,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA

142

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO CENTRO-CLINICO LONDRINA		R\$ 134,65	R\$ 304,35
DAISY KARINA BATISTA		R\$ 99,99	R\$ 75,36
GRANDO E GRANDO ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 109,90	R\$ 102,67
ELZA TSUGUIKO NAKAMURA		R\$ 109,90	R\$ 0,00
FARMÁCIA SÃO GABRIEL LTDA		R\$ 102,50	R\$ 717,50
GUSTAVO EDUARDO VITORINO		R\$ 99,99	R\$ 207,89
HELION LEAO LINO JUNIOR		R\$ 125,00	R\$ 373,65
HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISAO		R\$ 2.102,10	R\$ 2.505,00
HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA		R\$ 502,85	R\$ 708,89
INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS IBIPORA LTDA		R\$ 109,90	R\$ 109,90
INTEGRALE CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ODONTOLOGIA S/S LTDA		R\$ 249,59	R\$ 368,67
INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS INTERNACIONAL LTDA.		R\$ 102,00	R\$ 312,00
JEAN MARCELO MORENO		R\$ 99,99	R\$ 0,00
M.S. TOMANZINI E CIA LTDA		R\$ 99,90	R\$ 197,25
MARISTELA NISIOKA		R\$ 99,90	R\$ 94,80
NOVA ALIANÇA SERVIÇOS MEDICOS		R\$ 135,00	R\$ 0,00
PAX ASSAI LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 903,00
ROBERTO MENOLLI		R\$ 109,90	R\$ 219,80
SERVIÇO SOCIAL DO SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANA		R\$ 348,75	R\$ 3.485,75
SI2M - SISTEMA INTEGRADO DE IMAGEM EM MEDICINA UNI-2 LTDA		R\$ 120,00	R\$ 208,20
SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA		R\$ 135,00	R\$ 277,00
UNIORTE - ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA - EPP		R\$ 1.700,02	R\$ 1.713,96
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STERILAB ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS		R\$ 70,30	R\$ 1.570,02
PUPPY HOUSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME		R\$ 104,00	R\$ 750,07
CEZAR HIDEKI YAMACITA		R\$ 103,50	R\$ 103,50
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO		R\$ 109,90	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA

143

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ODONTOLOGIA KIMURA		R\$ 99,90	R\$ 303,34
UNIMED NORTE PIONEIRO		R\$ 102,78	R\$ 76,56
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO SRA - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA		R\$ 701,50	R\$ 210,99
GERONYMO PARISE JUNIOR		R\$ 133,35	R\$ 675,00
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ		R\$ 54.046,97	R\$ 60.173,59
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE		R\$ 383,24	R\$ 424,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		R\$ 3.944,46	R\$ 2.758,59
CISNOP - CONS INT DE SAÚDE DO NORTE DO PARANA		R\$ 255,65	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORNÉLIO PROCÓPIO		R\$ 1.636,93	R\$ 17.222,38
FUNDO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ		R\$ 0,00	R\$ 199,68
HUCI - CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA		R\$ 321,89	R\$ 1.129,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		R\$ 1.700,72	R\$ 5.183,79
C. H. MORETO & CIA LTDA - ME - DROGA MAIS		R\$ 155,26	R\$ 0,00
(-) AVICOLA CATARINENSE LTDA		R\$ (186,58)	R\$ 5.470,59
MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO		R\$ 5.729,27	R\$ 6.032,95
CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S/S LTDA.		R\$ 5.338,08	R\$ 14.163,48
ROSANE DE CASTRO CEOLIN		R\$ 95,00	R\$ 95,00
BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 156,64
BONISSON ENDOCRINOLOGIA AVANÇADA		R\$ 255,00	R\$ 218,58
HOSPITAL MOURA		R\$ 125,00	R\$ 0,00
KLABIN S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.843,31
YAZAKI DO BRASIL LTDA		R\$ 171,00	R\$ 171,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 11.818,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 11.038,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA		R\$ 0,00	R\$ 1.292,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PAGINA
144

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA - ME		R\$ 148,65	R\$ 85,38
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. MONZILLO LTDA - EPP		R\$ 203,80	R\$ 770,36
PREVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA		R\$ 0,00	R\$ 817,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SALTO DO ITARARÉ		R\$ 0,00	R\$ 18.616,67
UNIMED DE AVARE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 1.574,13	R\$ 3.152,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMDES		R\$ 0,00	R\$ 14.090,04
ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI - S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUCO FOREST BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.075,50
ARAUCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO		R\$ 0,00	R\$ 2.146,62
DROGA EX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSI - ODONTOLOGIA INTEGRADA FRANCHISING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 43,51
TATIANA TIEKO KATO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED DE OURINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 6.321,32
SEARA ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.514,40
CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA		R\$ 774,70	R\$ 2.637,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM TAVORA		R\$ 0,00	R\$ 1.748,69
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		R\$ 0,00	R\$ 11.476,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU BRAZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO JURUMIRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIODONTO DE AVARE - COOPERATIVA ODONTOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 2.466,72
DROGAL FARMACEUTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 481,69
COOP - ODONTOCLASSIC - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 358,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 6.304,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA

145

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE TAQUARITUBA		R\$ 0,00	R\$ 4.416,68
UROLIT SERVICOS MEDICOS SS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABMED LABORATORIO MEDICO DE LONDRINA LTDA		R\$ 1.812,90	R\$ 23.505,54
SAMUEL AKIHIRO HIROOKA & SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 267,97
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		R\$ 0,00	R\$ 541,44
DAP - DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLOGICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS		R\$ 0,00	R\$ 6.593,16
LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.575,99
INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA		R\$ 0,00	R\$ 92.989,33
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS		R\$ 0,00	R\$ 3.362,31
TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA		R\$ 379,60	R\$ 100,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 7.400,00	R\$ 3.770,00
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO		R\$ 2.979,57	R\$ 5.668,76
FRIJOB INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 790,35	R\$ 2.699,84
PALMINDAYA COSMETICOS LTDA		R\$ 534,60	R\$ 184,80
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		R\$ 107,10	R\$ 488,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA		R\$ 4.474,55	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 4.950,00	R\$ 1.768,63
CMD - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO LTDA		R\$ 2.310,14	R\$ 368,22
LAB IMAGEM - SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA		R\$ 1.386,07	R\$ 491,90
MASTO CENTRO - CENTRO DED DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DA MAMA LTDA		R\$ 693,02	R\$ 245,95
UNIDADE DE MEDICINA NUCLEAR DE LONDRINA LTDA		R\$ 115,46	R\$ 18,43
ULTRAMED UNIDADE DE ULTRASONOGRAFIA SS LTDA		R\$ 11.364,61	R\$ 2.331,28
LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ DE ANALISES CLINICAS DE LONDRINA LTDA		R\$ 6.778,99	R\$ 8.128,50
OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP		R\$ 7.292,34	R\$ 2.390,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMBÉ		R\$ 16.199,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA 7
146

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 9.307,50	R\$ 2.246,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA		R\$ 5.103,12	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUATIGUA		R\$ 4.680,00	R\$ 1.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		R\$ 3.202,77	R\$ 2.766,37
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA AMÉRICA DA COLINA		R\$ 5.175,00	R\$ 3.698,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CECILIA DO PAVÃO		R\$ 6.302,10	R\$ 0,00
NUTRI-ICADIS CLINICA MEDICA S/S LTDA		R\$ 138,70	R\$ 0,00
ALESSANDRA LORENZETTI GONÇALVES SANCHES		R\$ 271,20	R\$ 180,80
SYLMARA ELIZA QUAGLIATO		R\$ 271,20	R\$ 90,40
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICO DE LONDRINA		R\$ 193.818,93	R\$ 46.221,07
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 13.970,98	R\$ 1.474,42
FARMACIA REIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPINE MADEIRAS LTDA		R\$ 1.279,70	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 8.749,98	R\$ 21.397,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 18.970,92	R\$ 266,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO		R\$ 12.971,44	R\$ 497,90
INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA		R\$ 8.432,85	R\$ 6.544,22
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA		R\$ 2.474,35	R\$ 592,16
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ		R\$ 7.802,43	R\$ 3.452,30
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R\$ 1.297,56	R\$ 322,89
CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO		R\$ 13.549,25	R\$ 6.142,61
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI LTDA - EPP		R\$ 1.018,75	R\$ 78,90
HOSPITAL UNIMED NORTE DO PARANÁ		R\$ 11.085,75	R\$ 10.946,85
LZ ANALISES CLINICAS LTDA - EPP		R\$ 2.289,20	R\$ 609,27
SONOCO DO BRASIL		R\$ 618,85	R\$ 0,00
LABERSAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP		R\$ 2.099,34	R\$ 306,89
INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO		R\$ 1.584,36	R\$ 1.922,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
J. ARRUDA & CIA LTDA - ME		R\$ 511,70	R\$ 502,94
HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA		R\$ 4.258,72	R\$ 30,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		R\$ 6.555,00	R\$ 0,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA		R\$ 327,90	R\$ 115,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		R\$ 5.550,00	R\$ 1.938,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA -PR		R\$ 2.001,00	R\$ 1.952,98
CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL JARDIM SUL		R\$ 535,80	R\$ 207,44
WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI LONDRINA		R\$ 0,00	R\$ 865,00
BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUÉLLEN NUNES DE ANDRADE PORTILHO		R\$ 329,70	R\$ 912,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA		R\$ 4.323,39	R\$ 0,00
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS		R\$ 0,00	R\$ 1.141,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS		R\$ 5.700,00	R\$ 1.876,45
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA PLATINA		R\$ 11.190,52	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL		R\$ 6.036,02	R\$ 1.373,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANDEIRANTES		R\$ 9.249,44	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL - SENAI		R\$ 4.740,00	R\$ 5.802,82
ULTRA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 159,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA		R\$ 15.785,55	R\$ 23.212,90
COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR		R\$ 0,00	R\$ 10.912,50
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA		R\$ 6.806,43	R\$ 18.522,81
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 13 FUNEAS		R\$ 71.863,74	R\$ 5.486,97
JPGL ODONTO CARE S/S LTDA		R\$ 1.924,41	R\$ 69,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO CLARO		R\$ 5.419,40	R\$ 2.830,05
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE IBIPORA		R\$ 8.713,91	R\$ 2.442,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
148

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J. B. SIMAO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 376,20
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHAS JAGUÁ LTDA.		R\$ 1.288,65	R\$ 803,00
LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA DR FLAVIO LIMA EIRELI		R\$ 843,25	R\$ 2.396,60
M M FRANQUIA LTDA		R\$ 287,90	R\$ 384,20
JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 1.107,98	R\$ 2.945,20
R.M. DE OLIVEIRA		R\$ 329,70	R\$ 433,16
ESTACAO DASHEN CONSULTORIA E PESQUISA AGRONOMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS OLIVEIRA-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		R\$ 313,50	R\$ 390,00
HOMEDICAL ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA		R\$ 360,00	R\$ 480,00
K C G DE CASTRO - CLINICA PLENA EIRELI		R\$ 338,70	R\$ 446,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA		R\$ 32.253,70	R\$ 9.626,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JACAREZINHO		R\$ 8.580,00	R\$ 22.880,00
ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA		R\$ 370,54	R\$ 0,00
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILBERTO JUNIOR KACHINSKI		R\$ 458,25	R\$ 1.065,22
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA		R\$ 3.448,52	R\$ 11.347,25
RAQUEL BRUSTULIN PEREIRA DA SILVA		R\$ 429,00	R\$ 713,63
I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA		R\$ 329,70	R\$ 439,60
MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL		R\$ 32.066,18	R\$ 43.119,68
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ		R\$ 0,00	R\$ 34,11
PET VIP LONDRINA PET SHOP E CLINICA VETERINARIA EIRELI		R\$ 380,00	R\$ 640,00
HOSPITAL MOURA LTDA		R\$ 3.740,67	R\$ 15.886,94
PASTIFICIO SELMI SA		R\$ 299,70	R\$ 605,50
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA		R\$ 2.606,00	R\$ 3.895,35
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 84,58	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE CREDITO - SICOOB ALIANCA		R\$ 497,58	R\$ 425,59
B. R. IMPLANTES LTDA		R\$ 948,36	R\$ 155,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
149

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI NILSON FERNANDO WOLPI DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.907,39
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO SC LTDA		R\$ 3.350,00	R\$ 9.514,41
ANGIOVIDA - ATENDIMENTO INTEGRAL EM CIRURGIA VASCULAR S/S LTDA		R\$ 797,50	R\$ 1.479,95
CINTIA BERNER ZOCANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIORT.E - ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V S G FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 293,20	R\$ 1.323,19
DE PAULA PARTS - INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDNA YOKO NAKATA		R\$ 471,93	R\$ 0,00
J.P.G.L ODONTO CARE S/S LTDA		R\$ 285,00	R\$ 471,85
B. R. IMPLANTES LTDA		R\$ 915,50	R\$ 2.865,25
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES		R\$ 1.001,39	R\$ 4.245,33
G.F. CARRAZEDO DA SILVA - CLINICA ODONTOLOGIA		R\$ 15.006,78	R\$ 20.486,02
G. FELIPE CARRAZEDO DA SILVA - CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI		R\$ 522,45	R\$ 2.295,95
SILVA E ROSSI - CLINICA ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 716,10	R\$ 3.323,60
PRISCILA DAIANE PAVEZZI		R\$ 772,28	R\$ 1.023,58
DROGARIA MC8 LTDA		R\$ 329,70	R\$ 756,74
DROGARIA MORELLIFARMA LTDA		R\$ 365,70	R\$ 454,08
DROGARIA LIMEIRA LTDA		R\$ 465,83	R\$ 806,63
MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO DOS MARES		R\$ 337,80	R\$ 452,80
A.T.S DOS ANJOS - COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS 13 CLINIPÉ		R\$ 299,70	R\$ 393,23
CLÍNICA PLASTIC LEÃO JUNIOR LTDA		R\$ 504,00	R\$ 923,16
HOSMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA		R\$ 239,80	R\$ 484,70
M G SCHWEITZER QUEIROZ - ODONTO ART - ME		R\$ 239,80	R\$ 716,22
GL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME		R\$ 212,20	R\$ 315,18
SILVANA CARLA FISCO		R\$ 236,00	R\$ 472,00
FÁBIO LUIZ HOFSTAETTER		R\$ 240,20	R\$ 483,95
DARCY DE GODOY HAULY		R\$ 209,80	R\$ 329,70
		R\$ 256,00	R\$ 544,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 10 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
150

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRO MARCOS - MARCOS APARECIDO ALVES - ME		R\$ 0,00	R\$ 187,50
DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. HOSPITAL DE OLHOS DO NORTE PIONEIRO S/S LTDA		R\$ 67.945,31	R\$ 11.269,91
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA		R\$ 2.062,65	R\$ 1.913,21
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CARLOS DIAS ALVARENGA - ME		R\$ 8.398,39	R\$ 8.830,87
INSTITUTO DO RIM DE CORNELIO PROCOPIO S/S LTDA		R\$ 102,19	R\$ 0,00
E-GASTRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		R\$ 3.535,46	R\$ 5.301,72
MARCELO EKERMANN - SERVIÇOS MEDICOS - ME		R\$ 491,10	R\$ 0,00
CLINICA MÉDICA LARICEL LTDA		R\$ 320,65	R\$ 0,00
SIST. INT. SERVIÇOS RAO X DAG POR IMAGEM		R\$ 282,47	R\$ 0,00
SIMON & FEITOZA MEDICOS		R\$ 278,10	R\$ 1.074,48
INSTITUDO DE OLHOS DE CORNELIO PROCOPIO S/S LTDA		R\$ 267,45	R\$ 491,45
OKADA & LOURENÇO LTDA		R\$ 258,00	R\$ 780,63
INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA		R\$ 520,14	R\$ 2.505,09
CENTRO DE EXCELENCIA A ATENCAO GERIATRICA E GERONTOLOGICA-CEGEN		R\$ 457,06	R\$ 115,61
NEFRONOR S/S LTDA 13 NEFRONOR		R\$ 16.800,00	R\$ 0,00
CECOR - CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS CORNELIO LTDA		R\$ 3.382,03	R\$ 5.533,70
MEGA VITA 13 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 333,82	R\$ 333,82
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS PLATINENSE S/S LTDA		R\$ 4.566,87	R\$ 6.454,07
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE		R\$ 1.173,29	R\$ 35,96
IDF INSTITUTO DOUTOR FEITOSA		R\$ 9.269,17	R\$ 15.887,18
NILSON KANEGUSUKU		R\$ 19.151,33	R\$ 5.044,52
CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE TELÊMACO BORBA S/S LTDA - EPP		R\$ 289,06	R\$ 279,06
USINA SAO LUIZ S A		R\$ 1.538,00	R\$ 8.490,11
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA		R\$ 304,52	R\$ 365,33
MICHELLE BARTOLOMEI & CIA LTDA		R\$ 334,96	R\$ 635,52
		R\$ 1.754,50	R\$ 3.319,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 11 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
151

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA		R\$ 37.858,00	R\$ 10.602,00
HELOÍSA MARIA BERGAMO DE SOUSA ME		R\$ 229,50	R\$ 696,04
FARMACIA BOM JESUS 13 SIMONE RIBEIRO DE SOUZA		R\$ 269,94	R\$ 404,91
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 963,27
13 GLOBAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 369,00
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LINCOLN GRAÇA		R\$ 2.825,38	R\$ 10.865,42
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO		R\$ 216,25	R\$ 422,74
ANTONIO MARCELO BARBANTE CASELLA		R\$ 211,00	R\$ 513,49
CENTRO SOCIAL CORACAO DE MARIA		R\$ 219,80	R\$ 989,10
FLAVIO LÚCIO DOS SANTOS ZANONI		R\$ 219,80	R\$ 550,79
HENRIQUE KUNIO SATO		R\$ 301,90	R\$ 2.197,44
HOSPITAL DE OTORRINO DE LONDRINA S/S LTDA - EPP		R\$ 1.852,87	R\$ 10.458,73
INSTITUTO DE MEDICINA CIRURGIA E GINECOLOGIA LTDA - EPP		R\$ 199,80	R\$ 435,51
RODOVALDO APARECIDO DOS REIS DE SOUZA		R\$ 391,80	R\$ 724,80
JOÃO LUIZ AYRES BORDIN		R\$ 554,20	R\$ 658,98
LEONARDO THOMAZ DE AQUINO FILHO & CIA LTDA - EPP		R\$ 216,00	R\$ 324,00
MARCOS ROGÉRIO HARA		R\$ 338,80	R\$ 508,20
R.A.R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		R\$ 219,80	R\$ 329,70
SABRINA LACERDA CARDOSO MACIEL		R\$ 219,80	R\$ 334,60
SANDRA MARIA MOREIRA PETERLINE		R\$ 190,00	R\$ 600,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RUBAIS DE BELA VISTA DO PARAISO		R\$ 199,98	R\$ 279,13
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERTANÓPOLIS		R\$ 12.351,38	R\$ 22.439,90
HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA		R\$ 720,00	R\$ 2.752,15
AILTON BRIZOLA		R\$ 199,80	R\$ 785,74
REINALDO NIEKAWA		R\$ 187,80	R\$ 343,18
TARANGIRE 13 CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA		R\$ 190,00	R\$ 380,00
AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 643,79	R\$ 2.472,40
CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE 13 CEDI			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 12 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
157

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
T & R RECICLAVEIS LTDA - ME		R\$ 1.782,57	R\$ 7.246,77
EIZI YAMAKI		R\$ 250,00	R\$ 447,06
VB PRESTADORA LTDA		R\$ 207,80	R\$ 392,76
PAF 13 SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA		R\$ 84,70	R\$ 0,00
A1 LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.S ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA 13 ORAL SIN		R\$ 510,00	R\$ 953,18
RODRIGO ALVES DOS SANTOS		R\$ 213,80	R\$ 412,99
BIOCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA		R\$ 459,80	R\$ 956,10
SOUZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.587,04
SOETO ALHOS E CONSERVAS LTDA		R\$ 396,82	R\$ 713,37
GAASTROIMAGEM S/S LTDA		R\$ 2.354,00	R\$ 5.820,14
JOSE MAURICIO JUNIOR - DEDETIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 204,50
GUILHERME F. CARRAZEDO DA SILVA CLINICA ODONTOLOGICA		R\$ 292,05	R\$ 63,20
LABORATÓRIO SÃO JORGE S/S		R\$ 208,80	R\$ 490,42
MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCARPINI MENDES CLINICA VETERINARIA EIRELI		R\$ 1.645,39	R\$ 1.961,09
CENTRAL PARANÁ APOIO LABORATORIAL/ CENTRAL DIAGNÓSTICOS .		R\$ 9.065,70	R\$ 16.569,90
ALINE DE SOUZA MARQUEZ		R\$ 439,60	R\$ 765,89
CASA DE REPOUSO MAANAIM		R\$ 219,80	R\$ 1.129,60
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA		R\$ 8.348,12	R\$ 12.789,80
FARMÁCIA SANTA RITA 13 M L BAECHTOLD & CIA LTDA		R\$ 198,00	R\$ 288,00
INSTITUTO DE ORTODONTIA PARANAENSE LTDA		R\$ 239,00	R\$ 492,00
CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE LONDRINA LTDA		R\$ 119,30	R\$ 80,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OP EIRELI		R\$ 338,95	R\$ 813,45
SLEUTJES & SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA		R\$ 193,40	R\$ 1.392,20
FERNANDO FUGIMOTO		R\$ 193,40	R\$ 293,30
CANEDO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MED ABM CLÍNICA MÉDICA DE		R\$ 175,00	R\$ 266,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 13 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
153

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA			
BOZACKI & RIBAS ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 437,80	R\$ 1.080,01
ANDREA DONATI NEUKIRCHNER		R\$ 260,00	R\$ 386,55
MAGNOJET INDÚSTRIA E LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATALIA ABBA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 126,10
A.A.S.P LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI		R\$ 678,00	R\$ 1.331,60
DHL-DIST. DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 687,50
MX CLINICA ODONTOLOGICA ARAPONGAS		R\$ 504,20	R\$ 22,70
MX CLINICA ODONTOLOGICA LONDRINA		R\$ 559,99	R\$ 2.355,40
INSTITUTO EDUCARE DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONALDO AVELINO GOVERNO ME		R\$ 280,00	R\$ 555,82
SIMONE SOARES XAVIER - EPP		R\$ 277,20	R\$ 1.940,40
RICARDO YUKYHARU YAMAMOTO		R\$ 209,80	R\$ 319,70
MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMA DRY LTDA		R\$ 260,04	R\$ 390,06
PET CENTER LONDRINA VETERINARIA LTDA		R\$ 221,27	R\$ 366,91
LAB MED LABORATORIO FILIAL LONDRINA3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 326,80
ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS		R\$ 205,60	R\$ 1.399,60
CLINICA CAMBUI CUIDADOS MEDICOS LTDA		R\$ 491,85	R\$ 541,49
MAIS VITA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 96,03	R\$ 0,00
VICENTE ROBERTO CANAAN GELÁS		R\$ 0,00	R\$ 1.208,90
NEO PAX PLANO DE AUXILIO FUNERAL LTDA		R\$ 457,80	R\$ 805,70
SCRIBA PRODUÇÕES DIDATICAS E LITERÁRIAS S/S LTDA - EPP		R\$ 100,00	R\$ 300,00
JURANDIR DE SOUZA SIQUEIRA CAMPOS - ME		R\$ 2.800,00	R\$ 6.315,96
CENATTE EMBRIOES LTDA		R\$ 255,14	R\$ 355,84
CAROLAINE MENDES MULETA		R\$ 207,00	R\$ 1.480,50
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO		R\$ 1.679,70	R\$ 2.876,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 14 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
154

Entidade: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.183.150/0001-64**
 Número de Ordem do Livro: **20**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMILO 13 SBSC			
DANIEL AUGUSTO GAZIRI		R\$ 208,80	R\$ 1.425,90
OSMAR LIMA		R\$ 128,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE ESPIRITA DE PROMOCAO SOCIAL - SEPS		R\$ 1.140,30	R\$ 1.031,09
FARMÁCIA BANDEIRANTES- TEREZINHA CONSTÂNCIO DE REZENDE HÚNGARO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO TEIXEIRA MENOSSI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMÁCIAS IRMÃOS PAVESI LTDA		R\$ 348,00	R\$ 1.129,66
ASSOCIAÇÃO DOS DISTR. DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DO NORTE PIONEIRO		R\$ 0,00	R\$ 194,30
SANA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA		R\$ 239,00	R\$ 487,00
CRIS ALVES LUXURY PIERCING LTDA		R\$ 206,00	R\$ 396,14
MAURICIO SOARES MARTINS		R\$ 280,00	R\$ 8.070,00
ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS		R\$ 687,95	R\$ 1.061,25
OTTO PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.349,70
AGROMAQ - NATANAEL DECOL LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.345,52
PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S/A		R\$ 251,09	R\$ 251,09
HMC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R\$ 360,30	R\$ 0,00
NOVAES - CENTRO DE ANALISES CLINICAS S/S. LTDA		R\$ 1.438,50	R\$ 3.862,15
MENDES & ISRAEL LTDA		R\$ 579,94	R\$ 2.020,71
RIBEIRETE ZUCOLOTO ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 627,76	R\$ 1.277,36
RAIAR ORGANICOS S.A.		R\$ 600,00	R\$ 900,00
FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 2.240,00	R\$ 4.300,53
GLOBAL CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA		R\$ 559,01	R\$ 994,63
CASA DO DIESEL LTDA		R\$ 150,00	R\$ 1.330,71
MUNICIPIO DE JACAREZINHO		R\$ 3.696,00	R\$ 7.072,80
IGUAÇU EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 360,00	R\$ 720,00
SANCHEZ & TOZETTO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		R\$ 196,00	R\$ 1.482,00
PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA LTDA		R\$ 306,00	R\$ 1.238,54
ROSANA AMIN GRACIANO RESENDE		R\$ 199,98	R\$ 294,09
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.045,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 15 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
155

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA		R\$ 470,00	R\$ 705,00
MD CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA		R\$ 108,00	R\$ 1.086,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSCAR PEREIRA LTDA		R\$ 196,00	R\$ 523,10
FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA		R\$ 313,20	R\$ 433,20
CLAUDIA MARIA SOARES NARCISO		R\$ 575,00	R\$ 1.047,21
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA		R\$ 178,12	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R\$ 165,00	R\$ 1.495,49
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA GLOBAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS		R\$ 205,70	R\$ 0,00
VICENTE ROBERTO CANAAN GELÁS		R\$ 219,80	R\$ 0,00
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS		R\$ 199,80	R\$ 0,00
SALVARE MEDICINA VETERINARIA LTDA		R\$ 535,35	R\$ 645,97
GARCIA PREMIUM FUNILARIA E PINTURA LTDA		R\$ 270,00	R\$ 0,00
MICHELAND RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS LTDA		R\$ 207,00	R\$ 0,00
ALMEIDA & VIEIRA BAIÁ COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 270,00	R\$ 0,00
DAVITA BANDEIRANTES SERVIÇOS EM NEFROLOGIA LTDA		R\$ 21.314,49	R\$ 26.182,51
DAVITA LAGO PARQUE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA LTDA		R\$ 14.204,68	R\$ 31.313,31
ALINHA LASER LTDA		R\$ 1.260,00	R\$ 1.229,60
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 8.865,00	R\$ 8.710,06
CLAUDIA MARIA SOARES NARCISO		R\$ 230,00	R\$ 0,00
SPRAY DROP - PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA TECNICA AGRO-INDUSTRIAL S/S		R\$ 4.116,00	R\$ 4.704,00
RABBIT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA		R\$ 11.792,69	R\$ 16.826,06
FABRICIO FELIX CARNEIRO		R\$ 496,80	R\$ 1.648,80
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA GLOBAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS		R\$ 102,85	R\$ 0,00
MEGA VITA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OURINHOS LTDA		R\$ 203,80	R\$ 0,00
VICENTE ROBERTO CANAAN GELÁS		R\$ 109,90	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 16 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
156

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TETTUS PET SHOP LTDA		R\$ 2.230,16	R\$ 2.912,36
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS		R\$ 99,90	R\$ 0,00
CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS SAO MARCOS LTDA		R\$ 3.600,58	R\$ 9.287,28
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		R\$ 12.000,00	R\$ 16.084,82
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SALVA-VIDA S.O.S. - EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		R\$ 701,45	R\$ 891,90
AGEX TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE SUCATAS C. S. T. LTDA		R\$ 2.081,04	R\$ 5.128,78
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA		R\$ 102,85	R\$ 0,00
GLOBAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS		R\$ 109,90	R\$ 0,00
VICENTE ROBERTO CANAAN GELÁS		R\$ 99,90	R\$ 0,00
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS		R\$ 99,90	R\$ 0,00
FRIGORIFICO RAJA LTDA		R\$ 9.574,00	R\$ 13.074,00
BUENO E VEQUETINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVAN J. GARCIA & CIA LTDA.		R\$ 888,75	R\$ 1.804,50
CASTRO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		R\$ 345,35	R\$ 1.982,85
PAULA E VIEIRA LTDA		R\$ 26,40	R\$ 8,06
MUNICÍPIO DE CAMBÉ		R\$ 0,00	R\$ 22.055,11
MJM MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 270,00
GUERRA DE OLIVEIRA E RAMOS DE FREITAS LTDA		R\$ 127,80	R\$ 120,00
CONDOMÍNIO DO CATUAÍ SHOPPING CENTER DE LONDRINA		R\$ 98,00	R\$ 298,90
FARMACIA ALVORADA CASTRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 205,70
GLOBAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VICENTE ROBERTO CANAAN GELÁS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UROTB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 279,29
INQUIMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.383,30
VANCOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED PONTA GROSSA		R\$ 0,00	R\$ 656,40
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 17 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
157

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLINICA VETERINARIA IBIPET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DJALMA BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUMANARI SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 158,50
I. MANGONI - CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 126,10
GRANFINALE SISTEMAS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTROVET ASSISTENCIA VETERINARIA CASTROLANDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 142,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 196,00
VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
ESTÉTICA, PILATES E FISIOTERAPIA		R\$ 0,00	R\$ 129,13
ATSUSHI YOSHII TOWER		R\$ 0,00	R\$ 43,25
G.A.R MEDICINA INTEGRADA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 502,00
SAMAIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 304,39
VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 365,00
RICARDO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERSON JORGE APARECIDO LOPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON CARLOS VAN DE POL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECINORTE ECOLOGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.155,00
J. MARQUES ALVES DE MELO CLINICA ODONTOLOGICA		R\$ 0,00	R\$ 862,15
G FELIPE C DA SILVA ODONTOLOGIA FLAMINGOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RG RESPONSE S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSANA SILVA DAMAZIO		R\$ 0,00	R\$ 227,36
CMPC IGUAÇU EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 360,00
L C LOBO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 141,45
INQUIMAIIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERTILIZANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.183,57
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA VILA IZABEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 4.047,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 18 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
158

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMPO LARGO LTDA			
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ARAUCARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.379,25
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CURITIBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.412,00
JAGUAPITA PREF GABINETE DO PREFEITO		R\$ 0,00	R\$ 3.150,18
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.574,70
F R MANHOLER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 112,00
MODENA HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,50
MARIANA PIRAJÁ GENTA		R\$ 0,00	R\$ 230,00
PERFORMA INTELIGENCIA EM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOP ARTIGOS OPTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOARES & GAJARDONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90,00
FERNANDA ELIZA TRENTINY FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 145,00
GEODERMA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HARPYJA PORTAL DE INFORMACOES NA INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 191,50
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 495,00
CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OI PET ASSISTENCIA E BENEFICIOS 24 H LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
MAISA PRESTES BAUER		R\$ 0,00	R\$ 95,40
APG MEDICINA ESPORTIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 137,82
CIRUSIL COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTICOS MAGNO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.093,34
SESC JACAREZINHO		R\$ 0,00	R\$ 330,40
MUNICÍPIO DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 7.067,06
YUMI OTANI & OTANI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
SOCIEDADE CIVIL DAS OBRAS EDUC SOCIAIS I D S M M NO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOWAK ESTUDIO DE ESTETICA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTA GROSSA AMBIENTAL CO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMANDA BLEY DE PARIS SANT ANNA		R\$ 0,00	R\$ 600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
159

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
THAÍS BRUNETTI CONÇULIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILBERTO NAKALSKI JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 400,00
ALEXANDRE RODOLFO GUIMARÃES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
RIGEL FABRICANTE DE MAT PARA MED E ODONT. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 360,00
CENTRO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA DE LONDRINA		R\$ 0,00	R\$ 323,83
V P - MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.768,00
VIALI ESTETICA E CABELEIREIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 174,40
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 801,70
MARCOS HEIDY GUSKUMA		R\$ 0,00	R\$ 166,00
SESC JACAREZINHO		R\$ 0,00	R\$ 56,00
LAR E SAUDE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA DE OURINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA TRUCK TECH PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 220,00
GM HOSPITALAR IND DE ART METALICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
ARB CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMA DIESEL SERVICO E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 720,00
ANA PAULA OLIVEIRA DE QUADROS 04732993990		R\$ 0,00	R\$ 142,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 116.656,18	R\$ 2.608.769,37
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.453.991,97
EMPRESTIMO A SOCIO PAULO ROBERTO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.453.991,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNCEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 116.656,18	R\$ 154.777,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 116.656,18	R\$ 117.109,35
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 37.668,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 20 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.183.150/0001-64
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PAGINA
 160

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.728.663,94	R\$ 5.101.266,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
ANTECIPACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
ANTECIPACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.478.663,94	R\$ 2.851.266,03
IMÓVEIS		R\$ 1.276.680,32	R\$ 1.276.680,32
TERRENOS		R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
EDIFÍCIOS		R\$ 26.680,32	R\$ 26.680,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 35.404,10	R\$ 35.404,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.481,90	R\$ 1.481,90
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 20.642,68	R\$ 20.642,68
TELEFONES		R\$ 13.279,52	R\$ 13.279,52
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.171.666,09	R\$ 1.751.527,07
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.171.666,09	R\$ 1.751.527,07
VEÍCULOS		R\$ 5.164.889,77	R\$ 5.164.889,77
VEÍCULOS		R\$ 5.164.889,77	R\$ 5.164.889,77
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.169.976,34)	R\$ (5.377.235,23)
(-) (-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS		R\$ (13.970,72)	R\$ (13.970,72)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.718,56)	R\$ (9.775,72)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (473.438,85)	R\$ (571.264,17)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (4.664.776,17)	R\$ (4.758.207,01)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (10.738,09)	R\$ (10.738,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 21 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE TELEFONES		R\$ (2.333,95)	R\$ (13.279,52)
PASSIVO		R\$ 6.236.842,13	R\$ 9.626.034,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.286.589,31	R\$ 1.913.355,57
FORNECEDORES		R\$ 1.207.406,75	R\$ 1.838.528,22
FORNECEDORES		R\$ 1.207.406,75	R\$ 1.838.528,22
CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 1.195,64	R\$ 2.365,03
AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA		R\$ 3.277,91	R\$ 501,88
INDUSTRIA E COMERCIO IRMAOS BARBOSA LTDA		R\$ 903,00	R\$ 0,00
H G B AUTO PECAS LTDA		R\$ 5.285,64	R\$ 0,00
OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.309,50
AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA		R\$ 766,18	R\$ 0,00
BONILHA COM DE MAT DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 10.756,00	R\$ 34.768,10
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 3.328,82	R\$ 0,00
LUIZA CONCEICAO DOS REIS - ME		R\$ 11.696,09	R\$ 900,01
ARCOM S A		R\$ 871,73	R\$ 873,57
J. C. SBARDELLA - EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISM COMERCIO E RECALCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		R\$ 5.850,00	R\$ 12.990,00
CAMBE TRACTOR PECAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 88.182,25
AUTO PECAS RIBEIRO LTDA - ME		R\$ 279,20	R\$ 0,00
MELO - ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUIMIPLUS COM. E DISTRIB. DE PROD. QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 869,80
AUTO POSTO DAS ORQUIDEAS LTDA EPP		R\$ 5.620,00	R\$ 27.500,00
J BASSANI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO MASSAYOSHI TANNO & CIA LTDA		R\$ 5.592,00	R\$ 0,00
GA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 373,00	R\$ 1.497,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 22 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
162

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUERO E NIETO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULINOCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.325,00
WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI LONDRINA		R\$ 504,00	R\$ 3.598,34
PEREIRA DA LUZ SIMIONATO E TELEGINSKI LTDA		R\$ 4.123,00	R\$ 11.602,00
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASOLDA COMERCIO DE FERRAGENS		R\$ 6.840,88	R\$ 512,14
POSTO DE MOLAS LONDRINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEARA ALIMENTOS LTDA		R\$ 2.247,40	R\$ 0,00
OTTO PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 855,45	R\$ 3.568,00
ACRILON ARTEF DE BORRACHA & EQUIP DE SEGURANCA LTD		R\$ 5.140,80	R\$ 0,00
LIECHOCKI E LIECHOCKI LTDA		R\$ 945,00	R\$ 435,00
MOLAS CIDADE NOVA LTDA		R\$ 466,98	R\$ 9.615,58
GUAPORE PNEUS		R\$ 1.628,83	R\$ 249,00
EDITORIA E GRAFICA PARANA PRESS S A		R\$ 658,80	R\$ 658,80
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - NORTE S		R\$ 0,00	R\$ 15.769,01
CARGA PESADA COML.ENCERADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIADORES AMANTINI LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.100,01
C C DE FREITAS CONCRETO - EPP		R\$ 7.834,62	R\$ 4.111,21
JORGE LEANDRO BARBOSA		R\$ 1.004,50	R\$ 864,50
F.J DE ANDRADE & CIA LTDA - ME		R\$ 3.538,00	R\$ 0,00
CASA DO DIESEL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 7.054,39
ELZA FRANDINA DE GODOI 69823251991		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOLFO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA -ME		R\$ 3.780,00	R\$ 13.334,00
EDSON L CORREA PECAS EIRELI EPP		R\$ 3.194,20	R\$ 2.157,10
J.A. GONZALES & GONZALES LTDA - ME		R\$ 60.990,91	R\$ 5.286,51
ALMIRO A DA SILVA E CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 206,00
M A AGRICOLA LTDA		R\$ 13.647,54	R\$ 0,00
L.A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.654,99
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI EPP		R\$ 26.104,13	R\$ 80.429,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 23 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
163

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BORRACHAS GUAPORE COM PLASTICOS BORRACHAS LTD		R\$ 730,00	R\$ 1.116,00
MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA		R\$ 112.099,78	R\$ 119.531,17
S.D. COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 29.779,70	R\$ 36.249,06
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		R\$ 5.624,80	R\$ 2.975,80
ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI		R\$ 2.570,00	R\$ 5.390,00
CLEVERSON DO NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA		R\$ 6.670,00	R\$ 0,00
SANIPAR INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		R\$ 1.162,21	R\$ 4.513,97
RODRIGO DE CARVALHO SALVI E CIA LTDA		R\$ 12.220,00	R\$ 0,00
LONDRICAP COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.003,78
JRS COMERCIO DE FREIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.713,33
MIRAGEM - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIA HELENA LUNCA DO PRADO BATERIAS		R\$ 243,34	R\$ 0,00
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 306,44
CARMO & CARMO COMERCIO E SERVICOS DE MOLEJO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS MARQUES MOTA 00969110936		R\$ 8.400,00	R\$ 23.080,00
RODRIGO FABIANO FERREIRA E CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.015,00
TVB DROGARIA LTDA		R\$ 18.112,48	R\$ 37,42
ARAUCAM COMERCIO DE PECAS AUTOMATIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		R\$ 13,88	R\$ 712,92
CARNELOS E MENCHON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 1.630,50	R\$ 2.298,00
JJS FREIOS A AR LTDA		R\$ 15,69	R\$ 0,00
BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 4.964,96	R\$ 0,00
GA ACESSORIOS PARA CAMINHOES LTDA ME		R\$ 470,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LONDRINENSE CARROCERIAS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 24 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
164

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME			
DACARGO COM DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACESSORIOS ROTA 153 LTDA		R\$ 320,00	R\$ 8.746,67
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.480,66
PERSONAL TRUCK COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 410,00
SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 6.765,78	R\$ 0,00
AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER TRUCK TECH PECAS LTDA		R\$ 7.714,02	R\$ 36.309,68
JOELMA DE SOUZA GODOI DE PAULA VIDROS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G D J COMERCIAL DE ALARMES LTDA - ME		R\$ 262,00	R\$ 0,00
PRISCILA J TIBURCIO LEMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA AUTOPECAS		R\$ 1.421,00	R\$ 0,00
FDL TRUCK CENTER LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLON BONILHA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TARFIL - IRRIG., MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.915,51
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO APARECIDO GONCALVES PEREIRA 04137911908		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I M DA SILVA LIMPEZA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA JUNIRO - IMPERIO MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.739,53
DIRELON DIRECAO HIDRAULICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA		R\$ 23.000,00	R\$ 52.853,77
CARLOS ALBERTO MIGUEL - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUEIROZ E FURQUIM LTDA		R\$ 555,20	R\$ 0,00
ROSELY DE MELO KUBICA		R\$ 4.171,20	R\$ 0,00
POLO CULTURAL EDITORA LTDA		R\$ 9.534,20	R\$ 12.718,70
BARCO NOVO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIA FABIANE NEPOMUCENO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.046,67
YAZAKI DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 25 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
165

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 2.470,84	R\$ 2.950,04
V. BARBOSA DROGARIA ME		R\$ 14.638,08	R\$ 0,00
V. B. DROGARIA LTDA		R\$ 13.401,94	R\$ 9.167,82
FARMACIA BJ LTDA - ME		R\$ 323,99	R\$ 1.465,15
M.M PECAS DIESEL LTDA		R\$ 12.465,71	R\$ 2.692,93
PEDRO LUIZ FUSCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA		R\$ 3.250,31	R\$ 4.975,90
JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA		R\$ 754,06	R\$ 0,00
CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA		R\$ 9.419,52	R\$ 446,89
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SIQUEIRA CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMART AUTOMACAO COMERCIAL LTDA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
MENDES VELASQUE & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOLFO TANCK LACERDA 04359124961		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO TRANSP DE ENCOMENDAS E COM DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 454,14
FOX MILENIUM TELEMACO BORBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 10.870,00	R\$ 0,00
M. MURARI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE E LANCHONETE PRA FRENTE BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. T. L. ZANFORLIN EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
T E R RECICLAVEIS LTDA - ME		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANNYLO FRANCA BARBOSA BORGES DA SILVA - HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUROMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE R. A. BARRUECO - EPP		R\$ 2.678,75	R\$ 0,00
PGVANS AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 160,00	R\$ 9.616,62
MULTIPLACAS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AILTON BRIZOLA		R\$ 10.655,22	R\$ 0,00
RADIADORES ALEX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 450,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 26 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
166

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRMAOS DRUMOND LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 13.806,62
AVAL LONDRINA INSPECOES VEICULARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,00
MECANICA TRUCK TECH PECAS LTDA		R\$ 19.640,98	R\$ 253,09
ADRIANO MACHADO 02536682986		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA ME		R\$ 40.452,67	R\$ 12.213,47
LAJES BOM JESUS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.F.L.G. DA SILVA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO SOARES MARTINS 02793039985		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
DIRCEU RIGO 02367791929		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BORRACHARIA		R\$ 145,00	R\$ 0,00
PRINCESA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 110,00
EMPRESA AXT LOPES & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALE COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATHOS COSTA ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZERO RESIDUOS LTDA		R\$ 10.152,68	R\$ 0,00
FARMACIA REIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELLE ALINE LEAL DE MARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO NORTE - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 6.150,00	R\$ 380,00
UNIFRIOS COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME		R\$ 895,30	R\$ 1.108,02
CEDIBRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA PEREIRA GALVÃO - FLORICULTURA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUNHO MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOREAN MOTORS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO DEUSDARA DA CRUZ 05193007937		R\$ 0,00	R\$ 4.809,00
MBL - COMERCIO DE BALANCAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 488,00
MAIKON MARRONI MENDES 07183092941		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO SZCZEPANIK FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 27 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
167

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
04821995980			
N.S.A. CRONOTACOGRFO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 239,82
GARDINAL & CIA. LTDA.		R\$ 160,00	R\$ 0,00
ALB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DHL-DIST. DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 2.752,00	R\$ 0,00
CELSO NATALINO HAAS & FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASSON DO BRASIL LTDA MATRIZ: SC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO ROLIM RINCAO DO ENGENHO - EIRELI		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROMAQ - NATANAEL DECOL - ME		R\$ 0,00	R\$ 95.227,35
O M S AMBIENTAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 21.846,00
SMART INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTINTORES ROSSE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITORIANO ELETRICA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 525,54	R\$ 0,00
BAP LIGHT DESCONTAMINACAO DE LAMPADAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - 14		R\$ 0,00	R\$ 536,10
AUTO PECAS MERIDIONAL LTDA-PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARAJÓ FRANCE COM DE AUTOMOVEIS LTDA - MTZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIANE DA COSTA MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUCARIA PARK RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. P. FERREIRA DE ANDRADE LTDA		R\$ 1.550,00	R\$ 8.057,20
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 2		R\$ 1.890,00	R\$ 0,00
AM COMERCIO DE MOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELLAI DELLAI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO M DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA ALMEIDA LTDA		R\$ 53.400,00	R\$ 96.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 28 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA

167

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
V. VACCARI & CIA LTDA		R\$ 380,00	R\$ 380,00
M L MARONI - COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TANIA CRISTINA DOS SANTOS 05596069906		R\$ 0,00	R\$ 496,02
M DIAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.395,00
MECANICA RB LTDA		R\$ 5.158,20	R\$ 4.223,00
AUTO PECAS DIESEL SABARA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 65,59
BALDYKOSKI & RODRIGUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARDANS E PECAS CABECAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
B2 PNEUS EIRELI		R\$ 7.608,85	R\$ 0,00
T.SEDORKO & CIA.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHAPECO - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENDES VELASQUE & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.059,00
COLLESEL MARTINS LATARIA E PINTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO NATALAN ROQUE DOS SANTOS 07586093962		R\$ 0,00	R\$ 4.605,80
TALES LEONEL FUJITA DE ALMEIDA		R\$ 10.165,00	R\$ 0,00
LOPES E ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONS		R\$ 59.553,23	R\$ 168.775,44
HOTEL SUMATRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUGO FRANDINA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR MUZEKA MECANICA		R\$ 240,00	R\$ 0,00
E. V. BASILIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 160,00	R\$ 0,00
THIAGO ADRIANO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLABIN S.A.		R\$ 2.069,71	R\$ 3.585,05
CIDADE DAS MOLAS LTDA		R\$ 403,90	R\$ 561,03
ELENIR DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA 03872773909		R\$ 0,00	R\$ 339,00
MAXXI FREIOS LTDA		R\$ 1.280,00	R\$ 880,00
CARRARO PARTS AUTO PECAS LTDA		R\$ 1.045,00	R\$ 0,00
JL DIESEL COM. PECAS E CABINES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
OLIVEIRA E CAMPANA LTDA		R\$ 1.275,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 29 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
169

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MTX AMBIENTAL LTDA		R\$ 96.175,09	R\$ 45.426,21
GEDICAR COMERCIO E VAREJO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SM INDUSTRIA & COMERCIO DE CALCADOS EIRELI		R\$ 637,50	R\$ 0,00
TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A		R\$ 3.382,73	R\$ 0,00
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ 9.601,98	R\$ 0,00
TRATORAUTO OURINHOS COMERCIO PECAS LTDA		R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
OURO AGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		R\$ 73,00	R\$ 85,00
WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONI		R\$ 5.619,22	R\$ 0,00
JOSE CARLOS RIBEIRO - BORRACHARIA		R\$ 0,00	R\$ 200,00
C F J SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 956,00
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L		R\$ 0,00	R\$ 273,34
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 77,04	R\$ 0,00
AGROAMBIENTAL E DETETIZACAOAMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLATIEPCAS COMERCIO DE PECAS, SOM E ACESSORIOS LTDA.		R\$ 476,00	R\$ 0,00
BRAZ CAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 17.987,05	R\$ 15.307,05
L. DE MOURA COMERCIO DE LUBRIFICANTES - EIRELI		R\$ 171,50	R\$ 0,00
CLAUDINEI CARLOS DE BRITO 01953868924		R\$ 470,00	R\$ 0,00
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 563,80
PAULA MENDONCA DE SENE PEREIRA - MISTRESS COUNTRY		R\$ 16.155,07	R\$ 28.737,21
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 412,17	R\$ 0,00
L.Z.M EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRTAP MANUTENCAO QUEIMADORES LTDA - ME		R\$ 1.212,00	R\$ 0,00
VALDINEI JOSE DE ASSIS ME		R\$ 10.240,00	R\$ 17.315,00
REFRATARIO SCANDELARI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 297,36
COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA		R\$ 70,00	R\$ 0,00
IRMAOS THOMASI CIA LTDA		R\$ 30,00	R\$ 0,00
GENOA FM LTDA		R\$ 4.740,00	R\$ 1.580,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 30 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
170

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA FILIAL 10		R\$ 0,00	R\$ 3.881,38
COMERCIAL DE SUCATAS CST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 351,70
RAMOS & FORTE LTDA		R\$ 6.400,00	R\$ 16.365,00
PISTAO FORT SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO BIZUNGA LTDA - BIZUNGAO		R\$ 183,82	R\$ 0,00
PONTA GROSSA TRUCK ACESS. P CAMINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 987,50
IGUACU EMBALAGENS IND. LTDA		R\$ 45,00	R\$ 0,00
STARHOUSE INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PABLO F G DE SIQUEIRA VARIEDADES		R\$ 702,00	R\$ 457,00
FIXMED COMERCIAL		R\$ 71,58	R\$ 0,00
MARCUS ROGERIO LEITE MUCHAGATA EPP		R\$ 8.006,00	R\$ 0,00
E. B. LEMES JUNIOR E CIA LTDA ME		R\$ 1.530,00	R\$ 7.701,20
REVA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 2.041,73	R\$ 2.442,38
AUTO POSTO PRO TORK PIRAI DO SUL		R\$ 1.999,40	R\$ 9,00
SUPERFIX IND E COM DE FERRAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 432,00
GMAD MADCOMPEN		R\$ 5.325,60	R\$ 0,00
PEDRO CRISTOVON FERREIRA (SPECIALLE MOVEIS)		R\$ 4.933,50	R\$ 3.494,50
J A CRUZINIANI & CIA LTDA		R\$ 1.460,00	R\$ 543,34
JHONY RODRIGUES ALBERGONI - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
GASULTRA REVENDA E COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 115,00	R\$ 125,00
BUENO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 1.400,00	R\$ 3.375,00
CASA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 313,63
CRISTIANE VELLOZO 06459239908		R\$ 250,00	R\$ 0,00
VALMIR PEREIRA TAVARES 07891966893		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA		R\$ 1.440,00	R\$ 840,00
HIDROPAR AUTOPECAS LTDA		R\$ 5.168,41	R\$ 7.646,84
DANIELLE LOPES PEREIRA ZANON - TECIDOS - ME		R\$ 3.197,30	R\$ 0,00
GRANSOLDAS COMERCIO DE MAQUINAS E SOLDAGEM LTDA		R\$ 168,78	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 31 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
171

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CEDRO HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 630,65
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 7.999,60	R\$ 30.066,59
CWB PAINES PUBLICITARIOS LTDA		R\$ 4.053,00	R\$ 0,00
MARCELINO KWASNIEWSKI ME		R\$ 4.380,74	R\$ 0,00
CLAUDOMIRO FARIA DA SILVA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 99,90
RATUCHENE & GOLTZ LTDA		R\$ 550,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CERRADO BL LTDA		R\$ 1.324,07	R\$ 163,02
DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-LONDRINA		R\$ 2.269,00	R\$ 0,00
RITA MARIA LUCIANO ME		R\$ 367,90	R\$ 0,00
H. SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 400,00	R\$ 0,00
L A RIBEIRO AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO SCUDERIA FERRARI LTDA		R\$ 49.083,96	R\$ 10.488,13
SKF COMERCIAL LTDA.		R\$ 1.150,00	R\$ 400,00
FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 400,00	R\$ 6.750,02
DUBAI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 871,30
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS F.576 LON-07		R\$ 108,38	R\$ 0,00
TRATORVAL REPOSICAO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIQUEIRA COMERCIO DE TINTAS		R\$ 289,76	R\$ 0,00
TREVOMEC COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R\$ 2.360,00	R\$ 3.584,00
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA		R\$ 70,00	R\$ 0,00
CAMPER SOUL COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 882,00	R\$ 882,00
ABROLHOS NAUTICA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R\$ 170,65	R\$ 0,00
ISABELLA PATRICIA BIAGGI NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 281,99
AUTO POSTO BORSATTO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 65.320,75
D.B. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E REMOCOES DE P		R\$ 525,00	R\$ 0,00
L3H3 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI		R\$ 2.221,00	R\$ 0,00
INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR COND. E INF. - EIRELI		R\$ 6.844,17	R\$ 0,00
CLAUDIA MARIA PAIVA DE SOUSA & CIA LTDA		R\$ 370,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 32 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
172

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HELOISA INOCENCIA FERREIRA 06001204900		R\$ 500,00	R\$ 1.520,00
VANDA DE ALMEIDA DA SILVA 03123874907		R\$ 13.000,00	R\$ 6.750,00
ARISOLI FAGUNDES CAETANO 05897737983		R\$ 12.000,00	R\$ 3.487,50
RODRIGUES NASCIMENTO - ELETRONICA - EIRELI		R\$ 460,00	R\$ 0,00
CTC COMERCIO LTDA		R\$ 299,00	R\$ 0,00
PAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASR COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 139,94
LUIDI HIRAIWA		R\$ 0,00	R\$ 200,00
MTD TRUCK DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOBELMEC MECANICA LTDA		R\$ 294,00	R\$ 0,00
RBR COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 190,00	R\$ 0,00
RENATURBO SERVICOS DE TURBINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIGMA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.213,84	R\$ 0,00
FLADU ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		R\$ 30,00	R\$ 0,00
FJP SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - PE		R\$ 0,00	R\$ 241,00
BLESSED COMERCIO DE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
LVF REFRIGERACAO PARA TRANSPORTES EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 630,00
CARNES PRIME ESM LTDA		R\$ 5.308,65	R\$ 6.250,50
MATHEUS BORGHETTI DA SILVA 32478196816		R\$ 0,00	R\$ 337,94
NOVA FURKIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 176,61	R\$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R\$ 1.983,26	R\$ 0,00
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		R\$ 5.636,57	R\$ 0,00
JN PRODUTOS PARA REFORMA DE PNEUS		R\$ 785,30	R\$ 0,00
VOLMIX COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 582,66	R\$ 0,00
CLAUDIO SEIDI NONACA		R\$ 2.290,00	R\$ 1.040,00
NELSON DE CAMARGO DECORACOES - EPP		R\$ 5.506,00	R\$ 5.506,00
JG PROTOME SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 265,93	R\$ 265,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 33 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
173

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MILLA M DE S PEREIRA FESTERE COM. DE EMBALAGENS		R\$ 369,30	R\$ 1.625,60
PISEBEMLOG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E		R\$ 0,00	R\$ 1.709,42
DVT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.612,10
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 841,46	R\$ 0,00
B C COSTA MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		R\$ 710,00	R\$ 1.797,50
DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS SALLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
G2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 349,97
S.C. GARDINAL LTDA.		R\$ 70,00	R\$ 70,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 280,00
CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/A		R\$ 0,00	R\$ 719,70
MAXX BRASIL SOLUCOES - PR		R\$ 27.000,00	R\$ 28.500,00
S. P. MAD. COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
AUTO POSTO ALVORADA LONDRINA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIBEIRO VEICULOS S/A		R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
LUC LOCACAO E MANUTENCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 11.038,59
ADE SERVICOS DE RADIADORES LTDA ME		R\$ 3.100,00	R\$ 1.800,00
VALE LAR COMERCIO ON-LINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEIVED APARECIDO GONCALVES 05707671994		R\$ 1.460,00	R\$ 160,00
OSMAR LIMA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
RODOTURBO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 130,00	R\$ 0,00
FERNANDO ANTONIO VIVIAN LTDA		R\$ 150,00	R\$ 150,00
RH FREIOS LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
J DE OLIVEIRA COSTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODIBEM IND. E COM. DE PECAS E ACES. PARA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 614,49
C C R FERRO E ACO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.186,73
INQUIMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 103,20
FARMADANTAS MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 78,87
PALACIO DAS TORNEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 143,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 34 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
174

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECUPERADORA DE PECAS VENZI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 328,14
ELIELTON JOSE CARNEIRO		R\$ 0,00	R\$ 378,00
JOSE LUIZ ALVES MOREIRA RECUPERADORA-ME		R\$ 0,00	R\$ 107,85
LL LIDER ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
MECANICA E TROCA DE OLEO BOM JESUS		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
PAULO HENRIQUE SOARES ZANIN 08777959914		R\$ 0,00	R\$ 1.740,00
EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
ROTA 66 TRACKER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.094,00
LOURIVAL APARECIDO DE CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 200,00
BIOEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERESTH SERVICOS DE REPARACAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 173,00
RODOAGRO COM. IMPL. PECAS SERV. LTD		R\$ 0,00	R\$ 724,00
27.913.782 EDNILSON DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZERO RESIDUOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.319,90
GLEICYAN REGIANE NUNES LUIZ 10883664909		R\$ 0,00	R\$ 150,00
F.C.W ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.873,28
HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 913,75
RECICLAR COMERCIO DE SUCATAS RECICLAVEIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 5.520,00
SHEIK SECURITY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 439,00
BRUNO NEIA LIMA		R\$ 0,00	R\$ 581,00
CARLOS ALBERTO ARRUDA DE ALMEIDA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 484,00
AUTO MECANICA MOERS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 795,00
ALEXANDRE DO AMARAL FARMACIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.584,28
M A BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.134,70
VAZ E PEREIRA COM DE PECAS E MEC CAMINHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
V.A. SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.210,00
R J M DOS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
VALCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 35 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
175

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
00776465929			
LOJAS QUERO-QUERO S/A - 0573		R\$ 0,00	R\$ 15,80
IMPOBRASIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,40
PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.155,71
RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 45.120,00
ROLFORTE COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO DA SILVA PONTA GROSSA		R\$ 0,00	R\$ 70,00
TSD LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - MARINGA		R\$ 0,00	R\$ 701,25
RAFAEL F. DAS NEVES PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.940,00
MR SOLUCOES E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 250,00
JHG PORTO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 807,00
BOBTEC COMERCIAL E TECNICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.715,00
COMERCIO DE MED POPULAR LTDA FILIAL 205		R\$ 0,00	R\$ 11.443,74
GIOVANE SEBASTIAO DELFINO PEREIRA 04408749982		R\$ 0,00	R\$ 18,46
AUTO MECANICA TRIANGULO DE AVARE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 226,20
ROBERTO DIB ACESSORIOS E PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.166,69
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 758,24
IMPORPECAS DIVISAO FILTROS E LUBRIFICANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R B LEMES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 63,20
MEGATURBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRCEU ROSA SENNA & CIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
ESTRALAX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 257,94
AUTO PECAS MERIDIONAL LTDA-SC		R\$ 0,00	R\$ 22.094,21
HOTEL MONREALE RIBEIRAO PRETO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 373,00
PM BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.144,30
BOGO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DROGARIA ALMEIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 879,01
JR COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 36 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PAGINA
176

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DROGARIAS NHA CHICA ONLINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 223,24
FOPPA & FOPPA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORT SOM E ACESSORIOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 134,90
PAGANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 189,50
AGUERA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18,00
50.601.299 ISAEL PRESTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S RODA TITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR HUGO FERREIRA LIMA		R\$ 0,00	R\$ 53,10
GP PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.233,60
TRIGO FOOD COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,29
HELIO MASASHI SAITO CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 367,63
DILSON DOS SANTOS PEREIRA 61793906904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEAO MARKETING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R M SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I M S ALMEIDA E ALMEIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 520,00
HOTEL ALLADIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 419,65
14.518.478 MARILSON DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPOS GERAIS COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.957,09
CIRITORNO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 270,00
RD INTERNATIONAL IMP EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.173,20
RADIADORES PONTA GROSSA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 220,00
TECNAGUA COM. DE PROD. HIDRAULICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 125,00
M. LUCHESI INFORMATICA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10,00
MHP IND. COM. E ASSIST. DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.306,67
MARCOPOLO SA CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 6.628,28
FABIANA VIDAL DA SILVA 36509171813		R\$ 0,00	R\$ 240,00
SAFEX DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 117,79
DNM MULTICOISAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 431,00
COLOMERA E RODRIGUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 375,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
177

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELA DECORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 108,66
PH DE OLIVEIRA DESMONTCAR		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
CLEVERSON BATATEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.330,00
INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.293,67
RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEXAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.281,60
51.196.080 JOELMA GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 150,00
EDNILSON DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO STRAZZER OLIVEIRA 83035257949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35.357.069 LUIS PAULO GOMES COUTINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO TULIO RBD		R\$ 0,00	R\$ 1.171,93
HE SANTOS LANCHES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 147,58
EBEMA CAMINHOES E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.331,65
EMERSON CANO - ME		R\$ 0,00	R\$ 106,23
FZ RSAT COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 355,62
ALAIDE DE BRITO MANOEL		R\$ 0,00	R\$ 720,00
MED ALPHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES E BRITO & MANOEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.143,84
FABIANE MANOEL ME		R\$ 0,00	R\$ 2.090,00
DENTAL CURITIBANA COM DE PROD ODONT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 520,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 128,83
SANDRA GOIS COGO ZANATTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LECAR RADIADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREYCOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 279,10
JOAO JOTA AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.915,86
TECNOVIF INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 58,00
MEGA SIST COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 137,70
GUARDA PATRULHA SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DE LUCA & BAPTISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.517,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 38 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VAL VAL COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.350,00
VICENZI PECAS E ACESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 805,65
VGA ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.209,19
SARANDI TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE RADIADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRIR INDUSTRIA DE METAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 6.697,43
CAMARGO BASTOS HOTEL RESIDENCE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6,00
JOTA DIESEL OFICINA MECANICA S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 920,00
CB SOLUCOES WEB LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.025,00
PLASTICOS MAGNO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.125,00
GROUP TS LOGG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.976.971 MARCUS VINICIUS CIOFFI		R\$ 0,00	R\$ 200,00
VM MANUTENCAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
SERGIO BARUFFALDI DE ANDRADE 17665042805		R\$ 0,00	R\$ 1.699,00
SERVOPA CAMINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.274,00
ST BALANCAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 850,00
COMERCIAL J. K. IMPLEMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120,00
M. P. R. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS AMF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 197,67
MARCOS ROBERTO DI SCIASCIO		R\$ 0,00	R\$ 890,00
JOAO VINICIUS G DE ALMEIDA FAGUNDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 436,00
PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR - ME		R\$ 0,00	R\$ 91,80
ALO EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MNT AUTOMACAO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
FAUSTIN & FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 130,00
TINTAS PELICANO - COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMACO SA COMERCIO AUTOMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 699,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 39 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
179

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIA MARCONI VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.019,39
CASA Z UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 162,95
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 70,00
WILLIAN ZAVA AUTOCENTER		R\$ 0,00	R\$ 4.448,00
ANTONIO SZULHA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
CASA REI DO FRANGO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.124,28
JOSIANE DA SILVA LEAL ME		R\$ 0,00	R\$ 40,00
RR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 1.662,43
AUTO GABARITAO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
RRS PAULINO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
PET RELI INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C DE F BECHER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA CAMINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 240,00
ROSSATTO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
M. S. MELLO AUTO ELETRICA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 448,00
VICENZI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - SC		R\$ 0,00	R\$ 805,66
JMS INFORMATICA E CFTV LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.766,67
FABIANO Q MANOEL & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 440,00
L C DE GODOY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.N.S E-COMMERCE DE EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 101,70
TEMPERFRIO DISTRIB. E IMPORT. DE PÇS P/ REFRIG. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.650,88
SUBGRAVE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 472,00
JOSE NOGUEIRA DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 350,00
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 6.092,10
STIVE DE LIMA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 49,90
QUIMIVIX COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,90
MERLIN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONFER - COMERCIO E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 446,17
45.419.719 DANIELA SEVERINO SILVA GABARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 40 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL

PÁGINA
180

Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARAUCARIA INSPECOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 66.679,61	R\$ 57.453,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 66.679,61	R\$ 57.453,43
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.117,85
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.354,22	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.236,26	R\$ 3.225,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 827,69	R\$ 969,87
PIS A RECOLHER		R\$ 11.052,61	R\$ 8.910,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 50.897,98	R\$ 43.230,24
CRF A RECOLHER		R\$ 230,38	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 80,47	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 12.502,95	R\$ 17.373,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.583,60	R\$ 10.217,86
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 8.504,92	R\$ 8.437,86
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.780,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.919,35	R\$ 7.156,06
INSS A RECOLHER		R\$ 748,22	R\$ 5.658,43
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.171,13	R\$ 1.497,63
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.564.212,65	R\$ 2.821.530,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.564.212,65	R\$ 2.821.530,05
FORNECEDORES		R\$ 318.798,00	R\$ 0,00
FORNECEDOR - LOCAÇÃO		R\$ 318.798,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 750.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS - IMÓVEL		R\$ 750.000,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 495.414,65	R\$ 2.821.530,05
FINANC PROGER URBANO		R\$ 8.159,20	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO CARGO 1723		R\$ 18.682,29	R\$ 18.682,29
FINANCIAMENTO COMPACTADOR		R\$ 13.347,41	R\$ 13.347,41
FINANC. CARGO 816 - SICREDI		R\$ 18.650,87	R\$ 0,00
FINANC BRADESCO CARGO 1723B		R\$ 90.722,31	R\$ 51.841,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 41 de 42

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.183.150/0001-64
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANC ITAU CARGO 816s		R\$ 166.336,98	R\$ 153.090,50
EMPRÉSTIMOS BRADESCO		R\$ 145.318,22	R\$ 65.371,17
EMPRÉSTIMO PRONAMPE		R\$ 34.197,37	R\$ 9.197,36
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 2.510.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.386.040,17	R\$ 4.891.148,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.318.798,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 1.318.798,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 1.318.798,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.886.040,17	R\$ 3.072.350,64
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.886.040,17	R\$ 3.072.350,64
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.886.040,17	R\$ 3.072.350,64
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

NUMERO: PAULO ROBERTO PEREIRA

FILIAÇÃO: VICENTE DE PAULA PEREIRA
GERALDA APARECIDA ROBERTO PEREIRA

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.CAS=2614, LIVRO=10B, FOLHA=14V

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/06/83
REPRESENTAÇÃO

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

RG: 4.211.610-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPRESENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
637851456 91

NOME DO CONTRIBUINTE
PAULO ROBERTO PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO
06/11/70

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Paulo Roberto Pereira

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DO AGENTE RECEPTOR

182

Handwritten signature and initials in blue ink.



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

ENGINHA
183

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 10/2024

A Empresa Meidc Tec Ambiental LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, com sede em Água da Pedreira, s/n, CEP: 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos Estado Paraná, telefone (43) 3025-9200 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Paulo Roberto Pereira, inscrito (a) no CPF nº 637.851.456-91 e RG nº 4211610-6, DECLARA expressamente:

- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO ROBERTO
PEREIRA:6378514
5691

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEREIRA:63785145691
Dados: 2024.04.23 14:54:46
-03'00'

Paulo Roberto Pereira
CPF: 637.851.456-91
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

ENCINA
199

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90753747-10	Inscrição CNPJ 06.183.150/0001-64	Início das Atividades 06/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Título do Estabelecimento	MEDIC TEC
Endereço do Estabelecimento	EST BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, SN - AGUA DA PEDREIRA - CEP 84940-000 FONE: (43) 3025-9200
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 06/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	637.851.456-91	PAULO ROBERTO PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90753747-10

Emitido Eletronicamente via Internet
19/04/2024 13:20:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Medic Tec Ambiental LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Local da Sede: Siqueira Campos - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 22 de abril de 2024

Amanda Larissa de Almeida
Distribuidor



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PAGINA 185

Código Validador T.JPR: CACE.1860.13GAIJAG.22 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2420303967		
NIRE : 41600756258					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41600756258	06.183.150/0001-64	31/03/2004	31/03/2004		
Endereço Completo Estrada BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, Nº SN, AGUA DA PEDREIRA - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO E DESTINACAO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO ROBERTO PEREIRA	637.851.456-91	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO ROBERTO PEREIRA	637.851.456-91	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
03/02/2023	20230509754			SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900946559		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1446 , JARDIM ALPES, Londrina, PR, CEP: 86079450					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2024, às 13:53:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPJCTFM4.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 06.183.150/0001-64, sediada no endereço Água da Pedreira, s/n, na cidade de Siqueira Campos-Pr, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr Paulo Roberto Pereira, CPF: 637.851.456-91 DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Conselheiro Mairinck, 24 de Abril de 2024.

PAULO
ROBERTO
PEREIRA:637851
45691

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
PEREIRA:63785145691
Dados: 2024.04.23
14:08:19 -03'00'

Paulo Roberto Pereira
CPF: 637.851.456-91
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.183.150/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
NIRE	41600756258
CNPJ	06.183.150/0001-64
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SIQUEIRA CAMPOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/03/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	94075

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	94075
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

2

2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600756258	CNPJ 06.183.150/0001-64
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06183150000164	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA:06183150000164	800265465424206429 8	16/02/2024 a 15/02/2025	Sim
Contador	31743837810	FERNANDO ROMANO DE OLIVEIRA:31743837810	766037999598586359 2	19/05/2023 a 18/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.
BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 18:45:16

92.83.78.AD.98.17.87.A0
E3.21.F7.A7.60.2A.80.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64 Nire: 41600756258 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-

Consulta Realizada em: 15/04/2024 15:49:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 06.183.150/0001-64
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.099.125,30	R\$ 10.590.730,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 8.820.047,09	R\$ 9.445.441,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE		R\$ 279.078,21	R\$ 1.145.288,61
(-) DEDUÇÕES		R\$ (947.969,60)	R\$ (1.102.395,05)
(-) (-) ISS		R\$ (106.302,28)	R\$ (122.221,66)
(-) (-) COFINS		R\$ (691.529,46)	R\$ (805.328,26)
(-) (-) PIS		R\$ (150.137,86)	R\$ (174.845,13)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.151.155,70	R\$ 9.488.335,55
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (72,88)
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (72,88)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.151.155,70	R\$ 9.488.262,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.599.476,41)	R\$ (8.966.404,98)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (421.764,24)	R\$ (1.383.509,87)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (372,30)	R\$ (19.573,10)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (7.359,56)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (1.254,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (18.618,89)	R\$ (171.928,40)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (14.238,20)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (339,90)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (900,36)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (402.573,05)	R\$ (1.166.465,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.177.712,17)	R\$ (7.582.895,11)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.805.456,34)	R\$ (1.499.132,84)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (8,74)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (251.325,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (119.874,62)	R\$ (149.277,28)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (14.544,00)	R\$ (21.302,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (13.397,41)	R\$ (28.758,38)
(-) FÉRIAS		R\$ (12.530,66)	R\$ (18.125,86)
(-) INSS		R\$ (38.481,77)	R\$ (48.394,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PÁGINA
92

Entidade: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Número de Ordem do Livro: **20**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (10.424,34)	R\$ (12.933,08)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.750,00)	R\$ (3.084,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (290.077,49)	R\$ (253.812,86)
EMPREGADOS			
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (94.143,70)	R\$ (43.594,55)
(-) UNIFORMES E MATERIAL DE		R\$ (92.963,15)	R\$ (93.005,37)
SEGURANÇA			
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (29.727,04)	R\$ (11.780,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E		R\$ (0,00)	R\$ (316,71)
EQUIPAMENTOS			
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.664,60)
(-) IPVA		R\$ (37.829,58)	R\$ (47.973,86)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (4.714,81)	R\$ (19.151,32)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (55,41)	R\$ (1.355,93)
(-) ENTIDADES DE CLASSE E		R\$ (1.985,53)	R\$ (0,00)
ASSOCIAÇÕES			
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (661,53)	R\$ (7.389,18)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (5.204,54)	R\$ (12.430,83)
(-) TELEFONE		R\$ (6.554,06)	R\$ (24.911,11)
(-) DESPESAS POSTAIS E		R\$ (1.102,61)	R\$ (0,00)
TELEGRÁFICAS			
(-) SEGUROS		R\$ (51.256,78)	R\$ (195.620,87)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (49.202,95)	R\$ (31.043,33)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (115.698,09)	R\$ (56.051,23)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (6.880,98)	R\$ (18.810,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (709.864,12)	R\$ (823.358,63)
TERCEIROS			
(-) DOAÇÃO		R\$ (2.436,00)	R\$ (1.290,00)
(-) DESPESAS COM FINANCEIRAS		R\$ (273,03)	R\$ (52.594,34)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (54,90)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (4.137,21)	R\$ (12.652,07)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (1.713.449,94)	R\$ (2.047.268,17)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (2.151,51)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (15.234,56)	R\$ (35.474,98)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (13.291,06)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (571.572,85)	R\$ (207.258,89)
(-) PEDÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (15.264,64)
(-) CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E		R\$ (80,00)	R\$ (86,00)
EQUIPAMENTOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PÁGINA
193

Entidade: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

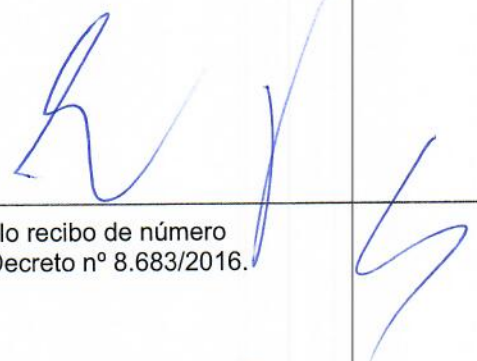
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Número de Ordem do Livro: **20**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TRANSPORTES/FRETES		R\$ (7.148,63)	R\$ (0,00)
(-) PESAGEM MATERIAL COLETADO		R\$ (6.190,00)	R\$ (4.275,00)
(-) COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (34.247,94)	R\$ (276.500,81)
(-) CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS E INSTALAÇÕES		R\$ (278.228,02)	R\$ (79.526,48)
(-) CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.722,44)	R\$ (18.535,82)
(-) FERRAMENTAS DE CONSUMO		R\$ (48.636,71)	R\$ (48.118,40)
(-) DESPESAS DA COPA/COZINHA		R\$ (51.712,39)	R\$ (43.302,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO VEICULOS		R\$ (921.936,31)	R\$ (1.049.214,10)
(-) LICENCIAMENTO EMPRESA		R\$ (3.977,99)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DETRAN		R\$ (0,00)	R\$ (3.637,60)
(-) MENSALIDADES SISTEMA		R\$ (131,49)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (15.595,08)	R\$ (257.148,47)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (15.595,08)	R\$ (267.970,72)
JUROS - RECEBIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.978,44
(-) MULTA		R\$ (0,00)	R\$ (156,19)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (328.904,33)	R\$ (11.188,77)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (306.499,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS ENTRADAS		R\$ (22.405,33)	R\$ (11.188,77)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.896,55	R\$ (363,26)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.945,00)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 3.896,55	R\$ 2.581,74
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 211.076,43	R\$ 253.157,19
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 211.076,43	R\$ 253.157,19
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (50.658,35)	R\$ (61.669,55)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (31.661,47)	R\$ (39.351,34)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (18.996,88)	R\$ (22.318,21)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 160.418,08	R\$ 191.487,64



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.3D.18.3E.28.29.2B.52.B6.EF.D3.7F.BB.2E.F8.A4.32.14.D0.AA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

2

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

3ª O objeto passa a ser: tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

4ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002. O sócio retirante, declara, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

5ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	300.000	100%	300.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

3

7ª O sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, resolve, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

9ª O capital social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**.

10ª A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

11ª A **EIRELI** será administrada por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital integralizado.

12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

4

13ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

14ª Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

15ª Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação **MEDIC TEC**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

5

AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

6

da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Nona: O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

7

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

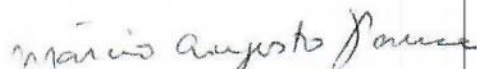
Cláusula Décima Segunda: Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2018.


PAULO ROBERTO PEREIRA


MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI


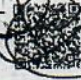
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: Tv1Uc.9oD17.DXzc, Controle: 0Uyra.x185
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO ROBERTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Dirceu Miguel Ferreira - Ecrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: Tv1Uc.9oB17.ETUPN, Controle: 0U1rw.F185
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCIO AUGUSTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Dirceu Miguel Ferreira - Ecrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DO ATO CONSTITUTIVO**MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 06.183.150/0001-64**

1

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE** 41600756258, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

1ª O capital da **EIRELI** que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a diferença totalmente subscrita e integralizada, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, pelo titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**.

2ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 06.183.150/0001-64**

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE** 41600756258, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DO ATO CONSTITUTIVO
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 06.183.150/0001-64



2

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DO ATO CONSTITUTIVO****MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 06.183.150/0001-64**

3

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Nona: O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63785145691	PAULO ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 10:56 SOB N° 20212423746.
PROTOCOLO: 212423746 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102708337. CNPJ DA SEDE: 06183150000164.
NIRE: 41600756258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DO ATO CONSTITUTIVO**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA****CNPJ 06.183.150/0001-64 - NIRE: 41600756258**



PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Sociedade Limitada, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41600756258**, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Terceira: O objeto da Sociedade limitada, passa a ser: Tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional;

Parágrafo Único: O titular da Sociedade Limitada declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

As demais cláusulas do ato constitutivo permanecem inalteradas.

Siqueira Campos – PR, 05 de janeiro de 2022

Paulo Roberto Pereira

Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63785145691	PAULO ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 15:52 SOB N° 20230084150.
PROTOCOLO: 230084150 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300218014. CNPJ DA SEDE: 06183150000164.
NIRE: 41600756258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DO ATO CONSTITUTIVO**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA****CNPJ 06.183.150/0001-64 - NIRE: 41600756258**



PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Sociedade Limitada, **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41600756258**, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, SN, BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, ZONA RURAL, EM SIQUEIRA CAMPOS - PR, CEP: 84.940-000.

As demais cláusulas do ato constitutivo permanecem inalteradas.

Siqueira Campos – PR, 26 de Janeiro de 2023

Paulo Roberto Pereira

Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63785145691	PAULO ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 16:18 SOB Nº 20230509754.
PROTOCOLO: 230509754 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301598368. CNPJ DA SEDE: 06183150000164.
NIRE: 41600756258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06183150000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 8698 - Inscrição: 01.01.026.2917.001 - Matrícula 10.564
Endereço: "A" - ÁREA IND. IV, 00131 - Bairro AEROPORTO - Bloco Indust - CEP 84.940-000

Código de Controle

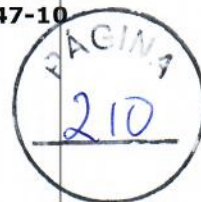
CWCAEJCLMCVWQBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 05 de Março de 2024



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 10/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA .

CNPJ: 06.183.150/0001-964

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA

CARGO: DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4211.610-6

CPF: 637.851.456-91

ENDEREÇO: ÁGUA DA PEDREIRA, S/N, SIQUEIRA CAMPOS-PR

TELEFONE: (43)3025-9200

AGÊNCIA: 4312-5 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5745-2 E- MAIL: administracao@medictecambiental.com.br

Proposta:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 2.940,00	R\$35.280,00
VALOR TOTAL:R\$35.280,00(Trinta e Cinco Mil Duzentos e oitenta reais)					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

PRAZO DE GARANTIA

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Conselheiro Mairinck, 24 de Abril de 2024.

PAULO
ROBERTO
PEREIRA:637851
45691

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
PEREIRA:63785145691
Dados: 2024.04.23
14:38:49 -03'00'

Paulo Roberto Pereira
CPF: 637.851.456-91
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE

PROCESSO Nº 2483

CERTIFICO, para os devidos fins, que o(a) profissional **LUIZ ANTONIO ZANON** portador(a) da Carteira de Identidade Profissional nº 09200169, CPF nº 547.170.279-49 encontra-se registrado(a) no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX Região, estando em situação regular junto a este Conselho, até a data de 31/03/2025.

Curitiba, 14 de março de 2024.

Edward Borgo
Presidente do CRQ-IX

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página <https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código: 14032.02404.38001.75930.3





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

ART Nº 2465/2024

Certificamos que a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ N.º 06.183.150/0001-64, registrada sob o n.º 03879, Processo n.º 14837, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei n.º. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei n.º. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional LUIZ ANTONIO ZANON, Registro n.º 09200169, na Categoria de BACHAREL EM QUÍMICA, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 2465/2024.**

Documento válido até 31/03/2025.

CURITIBA/PR, 14 de março de 2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:14032.02409.48003.59293





LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.363.301-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 06.183.150/0001-64	Nome/Razão Social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bairro Saltinho	Município / UF Siqueira Campos/PR
	CEP 84.940-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Médio
Atividade Específica Autoclave	
Detalhes da Atividade tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos - autoclave	
Coordenadas UTM (E-N) 619926.4 - 7375547.2	Logradouro e Número Estancia São Miguel, sn, caixa postal 65
Bacia Hidrográfica Itararé	Município / UF Siqueira Campos/PR
	CEP 84.940-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Nascente	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,25	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,21	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**
- a) pH entre 5 a 9
 - b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica											
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	618400.0 - 7381680.2	1.300 (7)	560 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	618400.0 - 7381680.2	125 (1)	100 (6)	7,00 (1)	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	5.185,18 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	10,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

CONDICIONANTES

1. Trata-se de LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (CLASSES A, B, D, E), RESÍDUOS CLASSES I E II, pelo métodos de Autoclave e incineração, onde serão armazenados temporariamente e descontaminados, para posterior destinação resíduos provenientes de estabelecimentos da saúde e de outros que fazem necessário, em favor de MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, a qual opera sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64, estando localizado no município Siqueira Campos/PR, coordenadas UTM 619926.40 E - 7375547.20 N - Bacia Hidrográfica do Itararé.
2. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS:
 - Câmara fria como volume de 24,3m³, utilizada para acondicionar resíduos de fácil putrefação;
 - Forno crematório de resíduos (CLASSES A2, A3, B e A5), marca BRUCKER à GLP nº 35 2 23450552, com capacidade 700 kg/h, Volts - 220, km-10, AMP-30, DIM.INT 6.50 a 9.00 L 1400p MM. são incinerados em uma temperatura mínima de 800°C à máxima de 1200°C, os resíduos gerados posteriormente ao tratamento são destinados em aterro sanitário/industrial devidamente licenciados.
 - Caldeira CALDEMAK modelo 1000 nº 21061 fabricante Caldemak, tipo água tubular ano 2021 com capacidade de vapor 1000 kg/h, combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE por injeção de vapor.
 - Autoclave modelo WM 4.2. nº 0603-09, capacidade 1000 kg/h, os resíduos são inseridos na autoclave, onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado, sob pressão e temperatura 150°C.
3. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
4. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
6. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

7. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
8. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
9. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
10. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.
11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
13. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
22. Deverão ser elaborados relatórios diários sobre a operação do incinerador conforme o modelo (anexo B da SEMA 043/2008), os quais devem ser devidamente interpretados e consolidados de modo a compor o Relatório de auto monitoramento do empreendimento. Parágrafo único. Os relatórios diários de operação deverão ser armazenados por um período de no mínimo três anos, permanecendo no Empreendimento e ficando à disposição do IAP para consulta a qualquer momento.
23. Deverá adequar o forno crematório aos critérios descritos na Subseção V da SEMA 016/2014.
24. Caso ocorra a substituição de algum equipamento deverá ser solicitada Autorização Ambiental para troca do mesmo.
25. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas SEMESTRAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 37 da resolução SEMA 016/2014, para o forno crematório.
26. Deveram ser apresentados Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas ANUAL de acordo com a frequência e parâmetros estabelecidos no IV do Art. 22 da resolução SEMA 016/2014, para a caldeira.
27. Deveram ser apresentadas cópias dos CCLs, válidos para as respectivas datas de amostragem apresentadas.
28. Relatórios de auto monitoramento os relatórios de auto monitoramento devem estar de acordo com o estabelecido pela Portaria IAP 001/2008.
29. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br.
30. Os resíduos de saúde de fácil putrefação (CLASSES A2 e A3), deverão ser mantidos refrigerados, os mesmos poderão ser armazenados por até 07 (sete) dias, em acordo com Art. 16 da SEMA 043/2008.
31. As cinzas geradas no processo de incineração deverão ter destinação final adequada em empreendimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
32. Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter ao órgão ambiental competente o Plano de Desativação do sistema (Anexo V da CONAMA nº316/2002), obtendo o devido licenciamento.
33. Deverá possuir um responsável técnico para o seu funcionamento, devidamente habilitado para este fim, com registro de responsabilidade técnica no órgão profissional competente, tendo atribuições descritas no Art. 28 da CONAMA nº 316/2002.
34. Operadores do sistema de tratamento térmico deverão ser capacitados nos tópicos descritos no Art. 30 da CONAMA nº 316/2002.
35. Está licença foi elaborada em consonância com as resoluções SEMA nº 043/2008, CONAMA nº 316/2002, SEMA 016/2014 e CEMA nº 107/2020.
36. Deverá ser publicada em jornal de circulação regional e no diário oficial a sumula de concessão da presente licença de operação em prazo máximo de 30(trinta) dias

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UNID	Val. Ref.: 2.941,00
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIO		2.940,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44813b9548794e19a53a66c5e246575f.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d4d7d8b350a4d7880541e4f394bf8a8.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e0c0554fb6e4dfb80931dab2bac8e2e.rar	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bfe2fd25909453fad052e06863fc613.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0715e75f00544feb88664e4bf58c4cd.jpg	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77fea699c23f4bc195407c7cc1f7d970.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dc7ac9b584e49439cafc63148d47a1f.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f50cb628f7a3459a801ef3272ba81630.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8edd94007c1a4a4491678d2c2451716c.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91e96aaf333a41b485a065333fe7471d.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77c14a2bf1e14eefae127f73e1c16c40.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0037d0e546b4486ae6a01dc79188ae5.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b81f3c4d6234275beb31259b8c26fbf.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74bb414ffdb0469d820a1e8cef68144a.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b483ba12bf44e9ba14c942b797975e7.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68c12b792e274e969833f5f034cdd869.pdf	
Horário: 23/04/2024 16:04	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1e8d7c1880a4baa8275ab6ccc0a319d.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2024 09:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
23/04/2024 16:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.646,00	Valor Total: 31.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	006 06.183.150/0001-64	2.940,00	2.646,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2024 13:45:23	PUBLICADO		
11/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/04/2024 08:30:30	DISPUTA		
24/04/2024 08:30:30	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006)	2.940,00
24/04/2024 08:34:37	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006)	2.646,00
24/04/2024 08:40:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI			
24/04/2024 08:40:30	HABILITAÇÃO		



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Priscila Camargo

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

Sidnei Domingos Ferreira

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

Marcinio Messias

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

Adalto Aparecido Lopes Luiz

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

Anderson Ferreira de Siqueira

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

Priscila Camargo

MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

*essanta
Elsie de Souza Santa*

✓

20

PÁGINA
144
221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BAIRRO AGUA DA PEDREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA DA PEDREIRA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (43) 3025-9200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 08:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA e WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

PAULO ROBERTO PEREIRA

WAIVE BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 41205205465
 Protocolo: 04/101377-8

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013786
 Protocolo: 04/101278-6

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
047101377-8
31-03-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
047101378-0
31-03-04

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64



PÁGINA
148
226

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social.

1ª Fica alterada a cláusula primeira do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que altera o valor do capital social para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo o valor do aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), proveniente de lucros acumulados, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

I

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ 06.183.150/0001-64



3ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos, serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar.

4ª Fica criada uma filial da empresa à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, que iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

5ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

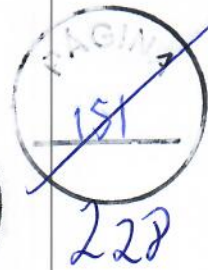
Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos, serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64



Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA e WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade possui uma filial à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ 06.183.150/0001-64



PÁGINA
152

229

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2005.

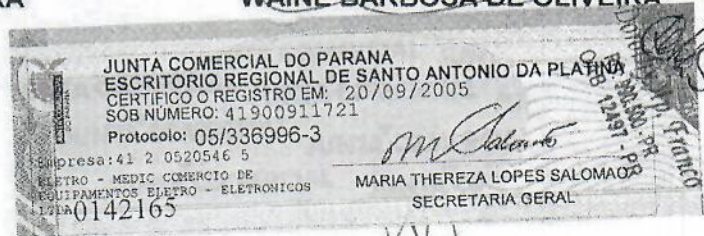
PAULO ROBERTO PEREIRA

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social.

1ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que altera o valor do capital social para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo o valor aumentado de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), proveniente de lucros acumulados.

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos, serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar e gestão de aterros sanitários.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos, serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar e gestão de aterros sanitários.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade possui uma filial à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná, sob **NIRE** 41900911721 e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0002-45, com início de atividades em 20/09/2005.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA/ME

CNPJ 06.183.150/0001-64



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2006.


PAULO ROBERTO PEREIRA


WAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social.

1ª Fica criada uma filial, à Rua André Betti, 220, Jardim Marissol, Londrina, Paraná, CEP 86.030-495, que iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, à qual fica designada a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para compor seu capital social.

2ª Fica designada a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para compor o capital social da filial, à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE 41900911721** e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0002-45.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:



PÁGINA
157
234

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos, serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar e gestão de aterros sanitários.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



PÁGINA
158
235

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Décima: A sociedade possui filiais à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná, sob **NIRE** 41900911721 e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0002-45, com início de atividades em 20/09/2005 e à Rua André Betti, 220, Jardim Marissol, Londrina, Paraná, CEP 86030-495.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ELETRO-MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRO-ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ – 06.183.150/0001-64
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Rua Quintino Bocaiúva nº. 1822 – Centro – CEP: 84940-000, portador do Documento de Identidade Civil RG: 4.211.610-6-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 637.851.456-91 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliada na cidade de Siqueira Campos - Pr à Rua Caetano Jose de Carvalho nº. 622 – Boa Vista – CEP: 84940-000, portador do Documento de Identidade Civil RG: 5.086.458-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 904.951.2589-53, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA ME**, com sede na Av. das Industrias nº. 89 – Área Industrial IV – Sala 01 – Aeroporto – Siqueira Campos – Paraná – CEP: 84940-000, com Contrato Social e Declaração de Microempresa registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.05205465 em 31 de Março de 2004, Primeira Alteração Contratual sob nº 20053369963 em 20 de Setembro de 2005, Segunda Alteração Contratual sob nº 20061483303 em 09 de Maio de 2006 e Terceira Alteração Contratual sob nº 20062323717 em 05 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º - A sede da filial de Londrina, Estado do Paraná, sob NIRE 41900946559 inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26 da Rua André Betti nº 220 – Jardim Marissol – CEP: 86030-495, fica transferida para à **Av Henrique Mansano nº 1.446 – Jardim Alpes – CEP: 86079-450 – Londrina – Estado do Paraná.**

2º Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

3º Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E por terem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina – Pr., 13 de Junho de 2006.

PAULO ROBERTO PEREIRA

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, Cédula de Identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª Fica alterado o objeto da empresa para fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, instalação e reparos, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos e gestão de aterros sanitários.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, instalação e reparos, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos e gestão de aterros sanitários.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Capital Social não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filiais à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob NIRE 41900911721 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0002-45, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 20/09/2005 e à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Décima Segunda: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and marks)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Siqueira Campos, 07 de Dezembro de 2007.


PAULO ROBERTO PEREIRA


WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR


CARLOS EDUARDO F. DE OLIVEIRA
RG 8.080.569-1 SSP-PR







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, Cédula de Identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Prefeito Horácio José Teixeira, 1374, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

3ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, o qual cede e transfere por venda, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), aos sócios remanescentes, na seguinte proporção:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais);



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

ORIENTE MOISES DE SENE – 800 (oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

4ª A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

5ª Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato primitivo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below, along with a small number '2'.

PÁGINA
167
244



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA – 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 800 (oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, instalação e reparos, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos e gestão de aterros sanitários.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filiais à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob **NIRE** 41900911721 e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0002-45, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 20/09/2005 e à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41900946559 e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64


Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2008.


PAULO ROBERTO PEREIRA


WAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA


ORIENTE MOISES DE SENE

Testemunhas:


ADAUTO VIEIRA
RG7.099.976-5 SSP/PR


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP/PR



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a razão social da empresa que passa a ser **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**.

2ª O objeto será tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, instalação e reparos, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e gestão de aterros sanitários.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel

A presente escritura pública foi inscrita no documento nº 01/2008

SIQUEIRA CAMPOS, PR
Em 01/09/2008
ORIENTE JOSE FERREIRA
Escriturante
Solo de Autenticidade
na última folha

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato primitivo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME** e terá sede e domicílio à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 800 (oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cláusula Terceira: O objeto será tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, instalação e reparos, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e gestão de aterros sanitários.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A presente fotocópia
do documento apresentado
nesta para
SIQUEIRA CAMPOS PP
Em 11 DEZ 2008
ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escrevente

Selo de Autenticidade
na última folha -

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'A'.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filiais à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob **NIRE 41900911721** e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0002-45, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) início de atividades em 20/09/2005 e à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41900946559** e inscrita no **CNPJ** sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Sócio
ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Recebe em
Data de Autenticidade
na última folha -

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE
ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ 06.183.150/0001-64

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 21 de novembro de 2008.

PAULO ROBERTO PEREIRA

ORIENTE MOISES DE SENE

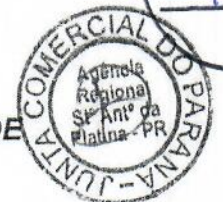
Testemunhas:

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP/PR

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP/PR

SELO FUNAPPEN
TABELA NOTARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS
NOTASES
COZ 23848
Lei: 13.228 de 18/07/2001
presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2008
SOB NÚMERO: 20085198030
Protocolo: 08/519803-0, DE 26/11/2008
LUIZ CARLOS SÁLVADO
SECRETARIO GERAL

Joubert Alves Brito
RG 3.359.806-8 / PR
RELATOR SUBSTITUTO
Port. JCP nº 25/06 de 07/05/08



251

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Sala 01, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª Fica alterado o endereço da sede para a Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não-perigosos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, instalação e reparos, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e gestão de aterros sanitários.

3ª O objeto social passa a ser tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

4ª Fica extinta a filial à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900911721 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0002-45.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 22.649.447-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 23/07/1987, residente e domiciliado à Rua Coronel Nen, 540, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato primitivo.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 800 (oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller initials at the bottom.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64



PÁGINA 1
176

253

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) início de atividades em 05/07/2006.

PÁGINA 177



254

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 02 de março de 2010.


PAULO ROBERTO PEREIRA


ORIENTE MOISES DE SENE

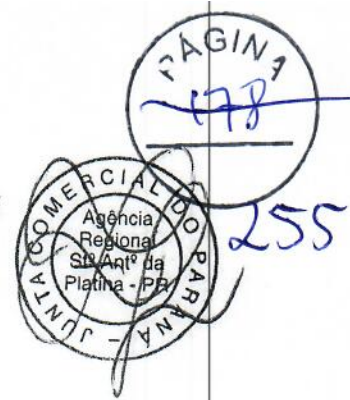

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2010
 SOB NÚMERO: 20101248415
 Protocolo: 10/124841-5, DE 04/03/2010
 Empresa: 41 2 0520546 5
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME


LUIZ CARLOS SÁLVATO
 SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

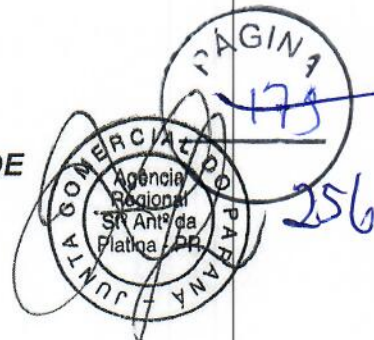
Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

3ª O objeto social passa a ser tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

ORIENTE MOISES DE SENE – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

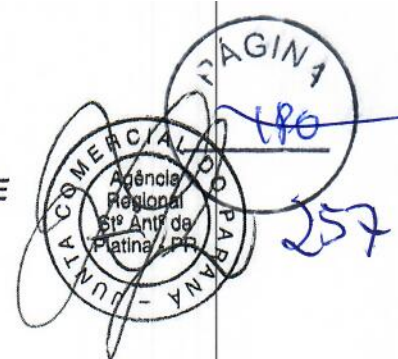
Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

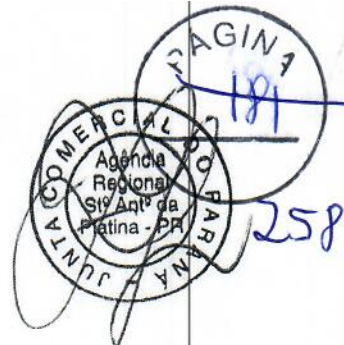
Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


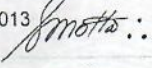
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2013.


PAULO ROBERTO PEREIRA


ORIENTE MOISES DE SENE


Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2013 SOB NÚMERO: 20136521142 Protocolo: 13/652114-2, DE 18/11/2013 Empresa: 41 2 0520546 5 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---	--





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PÁGINA
182
259

1

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolve assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	200.000	100%	200.000,00
Total	200.000	100%	200.000,00

2ª Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

3ª O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

4ª O sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, 1% (um por cento) de suas quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

Marcio Augusto Pereira



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588.
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AS

so J

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PÁGINA
183

260

2

5ª Após a cessão e transferência das quotas, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

7ª O objeto passa a ser: tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

8ª A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

9ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588/
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio Augusto Pereira

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PÁGINA
184

3

261

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Márcio Augusto Pereira



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588.
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

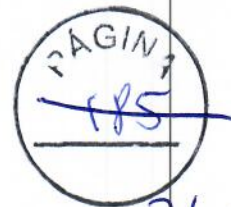
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



262

4

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o artigo 1.061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41900946559** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

maria angélica fernandes

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588.
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PÁGINA
186
263

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

5

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

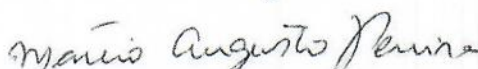
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 31 de maio de 2017.


PAULO ROBERTO PEREIRA


MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588.
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


2 2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU MIGUEL PEREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Paqueta, nº 1442 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: c0wTc.9LcGY.w0wPN, Controle: u1C7w.FitD
Consulte esse Selo em <http://funarmpn.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de PAULO ROBERTO PEREIRA e MARCIO AUGUSTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 05 de junho de 2017.
Em Teste da Verdade

Orento: 3064 Perreira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:08 SOB Nº 20173728588.
PROTOCOLO: 173728588 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702135400. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAGINA 1
188
265

1

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica alterado o estado civil do sócio **ORIENTE MOISES DE SENE** para casado sob regime de Comunhão Universal de Bens.

2ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **ORIENTE MOISES DE SENE**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

3ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

4ª O capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	110.000	100%	110.000,00
Total	110.000	100%	110.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:12 SOB Nº 20168001349
PROTOCOLO: 168001349 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602978822. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PAGINA
189
260

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

2

5ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	110.000	100%	110.000,00
Total	110.000	100%	110.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:12 SOB Nº 20168001349.
PROTOCOLO: 168001349 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602978822. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Jo Jo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

3

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:12 SOB Nº 20168001349.
PROTOCOLO: 168001349 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602978822. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PAGINA
190
267

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64

4

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2016.


PAULO ROBERTO PEREIRA


ORIENTE MOISES DE SENE



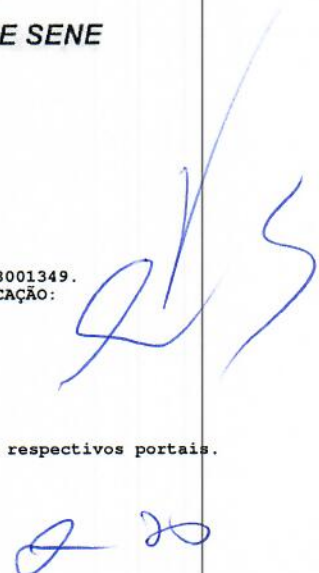
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:12 SOB Nº 20168001349.
PROTOCOLO: 168001349 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602978822. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PÁGINA
191
268



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: u0kXc.9fDDN.ptzuN, Controle: Mztua.D0SS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ORIENTE MOISES DE
SENE. Dou fé
Siqueira Campos-Paraná, 16 de dezembro de 2016.
Em Teste
Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: 10kXc.9c9NN.hs8kc, Controle: 9XVra.k1SS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO ROBERTO
PEREIRA. Dou fé
Siqueira Campos-Paraná, 16 de dezembro de 2016.
Em Teste
Oriente José Ferreira - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:12 SOB Nº 20168001349.
PROTOCOLO: 168001349 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602978822. NIRE: 41205205465.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PÁGINA
193
270

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

1

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FACIN 7
223
271

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

TOTAL DO PROCESSO: 31.752,00

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI 06.183.150/0001-64 31.752,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 2.646,00 **Total: 31.752,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

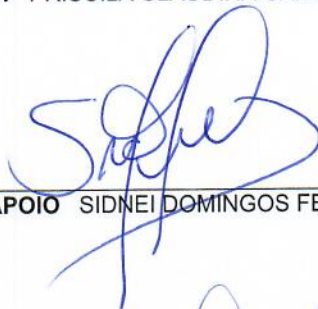
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.941,00 **Valor Unit.: 2.646,00** Total Item: 31.752,00

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

cessantoz
elsie de Souza Santos



PACINA

 225

 273

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
 Processo Administrativo Nº 015/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
 Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2024 09:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
23/04/2024 16:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
24/04/2024 08:45:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
24/04/2024 08:48:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Será realizada a análise dos documentos.		
24/04/2024 08:59:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI adicionou o arquivo f547cc468c534c36807f4175759bdcce.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.646,00	Valor Total: 31.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	006 06.183.150/0001-64	2.940,00	2.646,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2024 13:45:23	PUBLICADO		
11/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/04/2024 08:30:30	DISPUTA		
24/04/2024 08:30:30	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006)	2.940,00
24/04/2024 08:34:37	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006)	2.646,00
24/04/2024 08:40:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI			
24/04/2024 08:40:30	HABILITAÇÃO		

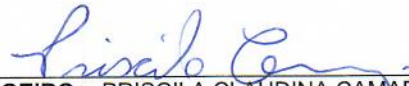
PACINA
~~226~~
274

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

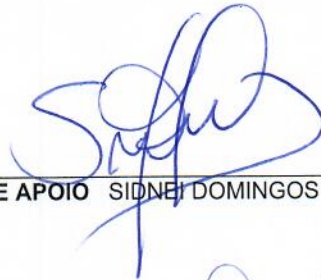
24/04/2024 08:55:47 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/04/2024 09:05:48 EM ADJUDICAÇÃO

24/04/2024 09:09:12 ADJUDICADO



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



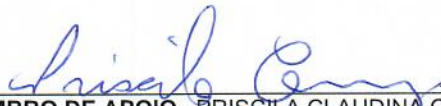
MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

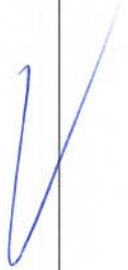


MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

essente
Colme de Jansen Sante





MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

TOTAL DO PROCESSO: 31.752,00

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI 06.183.150/0001-64 31.752,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 2.646,00 **Total: 31.752,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.941,00 Valor Unit.: 2.646,00 Total Item: 31.752,00



276

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

resposta
elsie de Souza Santos

PACIM
229
277

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

TOTAL DO PROCESSO:				31.752,00
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI			06.183.150/0001-64	31.752,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 2.646,00	Total: 31.752,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 2.941,00	Valor Unit.: 2.646,00	Total Item: 31.752,00	

[Handwritten signatures and marks]

PACIM
230

278

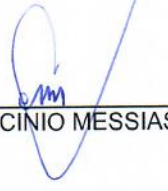
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



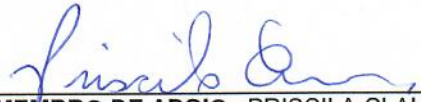
MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

egsato
Olise de Souza Fonta



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 015/2024

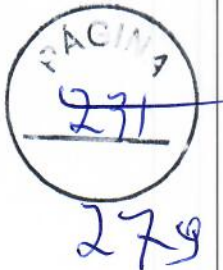
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

		Valor ref. total: 35.292,00	Desconto médio: 10,03%	Total economizado: 3.540,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 35.292,00	Média lote (%): 10,03%	Econ. lote: 3.540,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.	12	2.941,00	2.646,00	10,03%	3.540,00


PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA GLAUDINA CAMARGO



280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER TECNICO (CONTROLE INTERNO)

Elma.

Controladora Interna

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica nas folhas de nº 81 a 89, carreados nos autos do Processo Administrativo nº 15/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Ref: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Abril de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elma. Senhora
Gisele Daniel Santa Rosa
Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONTROLADORIA INTERNA Parecer Técnico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, para “Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde”, pelo que tecemos as seguintes considerações:

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pela Comissão Permanente de Licitação em folhas 233 o Controle Interno, relata e dá a competente AVALIAÇÃO TECNICA.

RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários conforme RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017 emitido pelo MP-PR.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

Segue em folhas 3/4 o Ofício 9/2024 do Diretor Municipal de Saúde, Estudo Preliminar em folhas 6/12 solicitando a contratação e justificando a necessidade; Juntou em folhas 22/33 parâmetros de preços. Segundo Acordão 4.848/2010 e mediante folhas :

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do Pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisa de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”.

Segue em folhas 37/38 Autorização do Prefeito Municipal , em folhas 14 ofício da contabilidade sobre dotação orçamentaria;

Segue em folhas 42/79 - Minuta de Edital e de Contrato;

Em folhas 81/89 segue parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
~~235~~
283

CONTROLADORIA INTERNA

autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário)." (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

Segue o Edital em folhas 90/127, aviso de licitação e publicação 128/132

Documentos das empresas participantes em folhas 134/218

Segue ata de abertura em folhas 219/232

É o parecer,

Conselheiro Mairinck, 30 de Abril de 2024.


Gisele Daniel Santa Rosa
Controle Interno

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2024 09:15:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
23/04/2024 16:04:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
24/04/2024 08:45:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
11/04/2024 08:48:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Será realizada a análise dos documentos.		
24/04/2024 08:59:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI adicionou o arquivo f547cc468c534c36807f4175759bdcce.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.646,00	Valor Total: 31.752,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	006 06.183.150/0001-64	2.940,00	2.646,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2024 13:45:23	PUBLICADO	
11/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/04/2024 08:30:30	DISPUTA	
24/04/2024 08:30:30	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006) 2.940,00
24/04/2024 08:34:37	LANCE	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (PARTICIPANTE 006) 2.646,00
24/04/2024 08:40:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
24/04/2024 08:40:30	HABILITAÇÃO	

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

24/04/2024 08:55:47 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/04/2024 09:05:48 EM ADJUDICAÇÃO

24/04/2024 09:09:12 ADJUDICADO



PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



MEMBRO DE APOIO PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 10/04/2024 13:45:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/05/2024 13:51:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente ao resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.646,00	Valor Total:	31.752,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	006 06.183.150/0001-64	2.940,00	2.646,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
Processo Adm: N° 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R\$ 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais): **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI** (06183150000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), terça-feira, 7 de maio de 2024

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19




MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 15/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Contrato nº 50/2024 – Empresa contratada: ELETRO-MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.159, 1º Andar Bairro: Cep: 84.940-000 - Centro de Siqueira Campos-Pr, representante legal Sr. Paulo Roberto Pereira, CPF: 637.851.456-91, residente e domiciliado a Rua Caetano José de Carvalho nº 622 Bairro: Boa Vista Cep: 84.940-000 Siqueira Campos-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 31.752,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Abril de 2024


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PÁGINA
244
289

ANO 2024	EDIÇÃO Nº 1653	CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024	PÁGINA 03
----------	----------------	---	-----------

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 13/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024. **Contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

Empresa contratada: **ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº 45.438.297/0001-00, Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 73 Apto 601 Edifício Le Pacific, Bloco "A" Bairro Cabral, Cep: 80.035-09, cidade de Curitiba-Pr, representante legal: Sr^a. **Ana Luiza Pedri**, RG n.º 3.074.93-1 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 495.984.819-72, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva nº 73 Apto 601, Edifício Le Pacific, Bloco "A", Bairro Cabral, na cidade de Curitiba-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 262.300,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Maio de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 15/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Contrato nº 50/2024 – Empresa contratada: **ELETRO-MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.159, 1º Andar Bairro: Cep: 84.940-000 - Centro de Siqueira Campos-Pr, representante legal Sr. Paulo Roberto Pereira, CPF: 637.851.456-91, residente e domiciliado a Rua Caetano José de Carvalho nº 622 Bairro: Boa Vista Cep: 84.940-000 Siqueira Campos-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 31.752,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Abril de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Loca do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Parana s/n	Construção de infra-estrutura urbana (lazer)	837,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Conselheiro Mairinck, 07 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 11/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr.**

Contrato nº 46/2024 – Empresa contratada: CAL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, com sede na cidade de Ponta Grossa-Pr, na Rua Nestor Guimarães, nº 111 8º Andar - Edifício Corporate Center - CEP: 84.040-130 - Bairro: Vila Estrela, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, representante legal o Sr. Marcelo Valladolid Ferreira de Carvalho, RG nº 13.017.555-4 CPF: 063.836.859-61, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr- 29 de Maio de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 13/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024. **Contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

Empresa contratada: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 45.438.297/0001-00, Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 73 Apto 601 Edifício Le Pacific, Bloco "A" Bairro Cabral, Cep: 80.035-09, cidade de Curitiba-Pr, representante legal: Srª. Ana Luiza Pedri, RG nº 3.074.93-1 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 495.984.819-72, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva nº 73 Apto 601, Edifício Le Pacific, Bloco "A", Bairro Cabral, na cidade de Curitiba-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 262.300,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Maio de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 15/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**

Contrato nº 50/2024 – Empresa contratada: ELETRO-MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.159, 1º Andar Bairro: Cep: 84.940-000 - Centro de Siqueira Campos-Pr, representante legal Sr. Paulo Roberto Pereira, CPF: 637.851.456-91, residente e domiciliado a Rua Caetano José de Carvalho nº 622 Bairro: Boa Vista Cep: 84.940-000 Siqueira Campos-Pr, Vencedora desta licitação no Valor de R\$ 31.752,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Abril de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito



ACISC
Associação Comercial e Empresarial de Siqueira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, Centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.183.150/0001-64, Endereço: Estância Bairro Água da Pedreira, Bairro: Água da Pedreira Cep: 84.940-000 - Siqueira Campos-Pr, representante legal o Sr. **Paulo Roberto Pereira**, CPF: 637.851.456-91, residente e domiciliado a Rua Caetano José de Carvalho n.º 622 Bairro: Boa Vista Cep: 84.940-000 Siqueira Campos-Pr, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 15/2024**, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde – referente aos resíduos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck Pr, nos resíduos pertencentes ao grupo A (resíduos infectantes), grupo B (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo E (resíduos perfuro cortantes, todos com suas características descritas na RDC Nº 306 DE 07/01/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). * A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos sólidos uma vez por semana (4 coletas mês), conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.	Mês	12	2.646,00	31.752,00
VALOR R\$ TOTAL					31.752,00

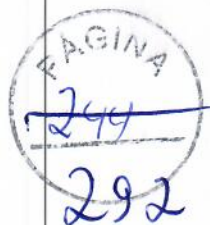
1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. A contratação se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico**, levando em consideração o critério de julgamento da pretendida contratação, valor "Menor Preço".

O prazo do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame fará a coleta dos resíduos **UMA VEZ POR SEMANA (4 coletas mês)** conforme serviço contratado pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.3 São partes integrantes e complementares a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1 - Termo de Referência;

1.3.2 - Edital da Licitação;

1.3.3 - Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3. Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta ata e/ou contrato deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

3.2. O Item sofrera a fiscalização do fiscal da ata e/ou contrato, devendo estar de acordo com a descrição especificada no edital.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

4. Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



5. Cláusula quinta – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R\$ 31.752,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

6. Cláusula sexta – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

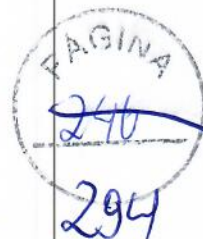
O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

7. Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos serviços a serem prestados.

8. Cláusula oitava – CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

8.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 8.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 8.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 8.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 8.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 8.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 8.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 8.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.
- 8.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.1.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com a Teoria Geral dos Contratos.
- 8.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

8.1.20. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.21. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9. Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à a retenção dos tributos devidos, consoante e legislação vigente

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10. Cláusula décima – DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11. Cláusula décima primeira – DA RESCISÃO

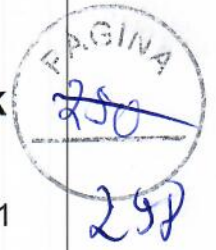
11.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



12. Cláusula décima segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

13. Cláusula décima terceira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

13.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 910 – Fonte: 000 – Fonte: 920 – Fonte: 303

13.2 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº **10/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o(a) o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município..

13.3 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

14. Cláusula décima quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (l) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. Cláusula décima quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1 do presente Edital.
- 14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo**
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. Cláusula décima quinta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Cláusula décima sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 16.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



17. Cláusula décima sétima – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a partir do prazo de sua assinatura.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. Cláusula décima oitava – FORO

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Abril de 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.  Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal  Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691 5691 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691 Dados: 2024.05.09 14:22:11 -03'00' Empresa: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 06.183.150/0001-64 Representante Legal: Paulo Roberto Pereira CPF: 637.851.456-91
--	--

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF: